

Termo de Referência 59/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2024	150182-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOAO PAULO MARQUES MORAES	05/10/2024 21:03 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90027/2023	23069.189663/2023-70

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO MARQUES MORAES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/10/2024 às 21:03:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia Computadores e Monitores.pdf (803.58 KB)
- Anexo II - Anexos TR Computadores.pdf (1.13 MB)
- Anexo III - ETP (1).pdf (460.01 KB)

Anexo I - Termo de Referencia Computadores e Monitores.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 23069.189663/2023-70)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **computadores e monitores**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	MÉTRIC A OU UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR BÁSICO	601761	unidade	984	R\$ 5.317,00	R\$ 5.231.928,00
2	COMPUTADOR DE EDIÇÃO	478010	unidade	244	R\$ 11.820,00	R\$ 2.884.080,00
3	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO	486009	unidade	944	R\$ 7.445,00	R\$ 7.028.080,00
4	COMPUTADOR ALL-IN-ONE (CANCELADO)	481514	unidade	104		
5	MINICOMPUTADOR RASPBERRY PI 4 4GB (KIT COMPLETO)	452945	unidade	32	R\$ 1.498,00	R\$ 47.936,00
6	MONITOR TELA DE 24"	451808	unidade	1510	R\$ 952,66	R\$ 1.438.516,60
7	MONITOR 27"	482914	unidade	360	R\$ 1.182,68	R\$ 425.764,80
8	MONITOR 18,5"	463272	unidade	176	R\$ 480,00	R\$ 84.480,00
9	MONITOR DE 21,5" IPS	460034	unidade	32	R\$ 820,00	R\$ 26.240,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.4. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em observância ao art. 6º, XLI e art. 33, I da Lei 14.133/2021.

1.5. As especificações completas de cada item do objeto estão descritas no Anexo I-A deste termo de referência. As especificações deste anexo estão em conformidade com o solicitado no processo administrativo nº 23069.189663/2023-70.

1.6. Os valores de referência previstos no item 1.1. são os valores estimados na presente aquisição. Esses valores também estão previstos no ANEXO II - Planilha Estimativa de Descrição e Preços deste Termo de Referência.

1.7. A Planilha com descrição dos endereços de entrega encontra-se no Anexo I-B, deste Termo de Referência.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por mais 12 meses a critério da contratante conforme previsto no art. 84 da lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

1.9. O critério de disputa dos licitantes na fase de lances será o modo aberto-fechado. Sugere-se então que sejam respeitados os descritivos por itens no Anexo I-A do referido Termo de Referência, pois esses critérios foram estabelecidos nos Estudos Preliminares da Contratação.

1.10. O processo administrativo nº 23069.189663/2023-70 pode ser acessado através do link: <https://www.uff.br/sei/> na botão Pesquisa Pública.

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico relativo a descrição da necessidade nos Estudos Técnicos Preliminares, contidos no processo n.º 23069.189663/2023-70, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição de materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação para atender às necessidades dos setores da Universidade Federal Fluminense. Com isso, visa-se garantir as capacidades de atendimento das necessidades acadêmicas de ensino e gestão dos sistemas acadêmicos e administrativos da UFF com hardware atualizado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se, pois, atualmente existe uma demanda muito grande de trabalho que requer o uso de computadores e monitores por docentes e técnicos da UFF, alertando para os problemas decorrentes da falta de não atendimento, o que poderia levar à instabilidade e à indisponibilidade de serviços.

3.2. Entendemos que a situação é crítica, pois o tempo de vida útil dos poucos e atuais equipamentos já foi ultrapassada, tornando-os obsoletos e vulneráveis, sem possibilidades de garantir a sua efetiva operação.

3.3. Os quantitativos foram levantados pela Unidade solicitante com base nas necessidades dos setores da UFF. Em caso de necessidade, ficará a cargo da Unidade solicitante a apresentação dos detalhamentos dos cálculos e critérios utilizados na definição da demanda.

3.4. O quantitativo total estimado foi feito considerando a reserva técnica em cima de 100% do planejamento que foi feito no sistema SIACOMPRAS (app.uff.br/siacompras) para o ano de 2024, contemplando eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preço. A vigência da ata terá duração de 1 ano podendo ser prorrogada por mais um ano (total de 2 anos).

3.5. As finalidades estão devidamente detalhadas nas justificativas do mapa de planejamento contido no processo n.º 23069.189663/2023-70 que serviu de base para as requisições de bens/materiais que foram encaminhadas pela unidade solicitante e que constam do processo de contratação.

3.6. A contratação objeto do presente Termo de Referência visa proporcionar o atendimento das demandas das unidades da Universidade Federal Fluminense para dotar as unidades com níveis maiores de capacidade e desempenho, garantindo eficiência, eficácia e agilidade a execução dos processos informatizados e na utilização de informações estratégicas.

3.7. Diante deste cenário, se faz necessário a aquisição de novos computadores e monitores para atender a demanda e possibilitar a substituição de outros que estão fora da garantia e se encontram com notável obsolescência, cuja manutenção é muito onerosa para a UFF;

3.8. As justificativas para contratação de cada material estão previstas no Documento de Formalização de Demanda nº 28/2023 do setor requisitante e também no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência.

3.9. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos por meio de Ata de Registro de Preços com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, possibilitando o investimento gradativo, pois os ativos podem ser adquiridos e a solução pode ser renovada e expandida na medida que há disponibilidade de orçamento.

3.10. Esta contratação está alinhada com as ações descritas no PDI 2023-2027 da UFF, bem como está alinhado ao PDTIC vigente e ao Plano Anual de Contratações da UFF para o ano de 2024.

3.1. Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- 3.1.1. ID PCA no PNCP: 28523215000106-0-000001/2024
- 3.1.2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- 3.1.3. Id do item no PCA: 46 e 54
- 3.1.4. Classe/Grupo: PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES / COMPUTADORES
- 3.1.5. Identificador da Futura Contratação: 150182-90031/2023 / 150182-90027/2023

3.2. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 da Universidade Federal Fluminense, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
6.4	<i>Ampliar a infraestrutura multiusuária</i>

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2027			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A 1	<i>Executar projetos de transformação digital <Ação X1 do Plano de Metas e Ações></i>	M 1	<i>Executar projetos de transformação digital</i>
A 2	<i>Projeto de redefinição e reestruturação da infraestrutura lógica do DataCenter</i>	M 2	<i>Expandir a capacidade de armazenamento dos sistemas e serviços institucionais</i>

A 3	<i>Projeto de redefinição e reestruturação da infraestrutura lógica da rede</i>	M 3	<i>Concluir projeto de redefinição e Reestruturação da infraestrutura lógica da rede</i>
----------------------	---	----------------------	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio: a solução de tecnologia da informação deverá ser composta de materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação com especificações que atendam às necessidades dos requisitantes.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4. Lei Complementar no 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

4.5. Decreto no 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.6. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.7. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU Agosto de 2022.

4.8. Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 - Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal [...].

Requisitos de Manutenção

4.9. Devido às características da solução, há necessidade de realização pela Contratada de manutenções corretiva ou substituição integral do material sem ônus à Contratante, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

Requisitos Temporais

4.10. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada,

excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante
- 4.12. A contratada fica proibida de compartilhar os dados da universidade o qual tenha acesso com terceiros para qualquer fim.
- 4.13. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.
- 4.14. A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.
- 4.15. Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:
- a) propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada;
 - b) evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada, a definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;
 - c) possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;
 - d) assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;
 - e) realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente; estando sujeito a auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;
 - f) assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada; e
 - g) indicar as diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.16. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.17. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.18. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

Requisitos de Implantação

- 4.19. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.20. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.21. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 4.22. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.23. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.24. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.25. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.26. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.27. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.28. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.29. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.30. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.31. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.32. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.33. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.
- 4.34. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 4.35. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.
- 4.36. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Outros Requisitos Aplicáveis**Descrição Técnica dos Objetos.**

4.37. As especificações técnicas dos computadores e monitores estão discriminadas no Anexo I-A do presente Termo de Referência.

Preços de Referência de Mercado.

4.38. Os quantitativos e preços de referência estão discriminados no Anexo II do presente Termo de Referência.

4.39. Para a obtenção dos preços de mercado, foram feitas pesquisas no painel de preços do governo federal, pesquisas por contratações similares feitas pela administração pública, pesquisas em diversos sites de fornecedores e lojas de revenda dos produtos no mês de abril de 2024.

Acessórios.

4.40. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

4.41. Devido a Contratante ter várias unidades organizacionais em diversos bairros de Niterói/RJ, e outras fora da sua sede, sendo uma instituição descentralizada impõe-se a necessidade do fornecimento de mídia, suportada pelo equipamento, que possua o sistema operacional original instalado no dispositivo bem como ter a licença original do sistema operacional (proprietário) acoplada ao equipamento visando a facilitação de manutenções futuras visto que a ausência dificultaria eventual manutenção em locais afastados da sede.

Documentação Técnica.

4.42. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para uso, configuração e manutenção, preferencialmente em português. Caso não se tenha em língua portuguesa serão aceitos manuais em inglês, desde que seja fornecido, no mínimo, um guia de primeiros passos em português. Entende-se por Manual do Usuário as informações sobre o produto que dizem respeito a: instrução de montagem, instalação, desmontagem, desinstalação, manuseio, funcionamento, limpeza, conservação, advertências e outras informações relevantes para o usuário, conforme Portaria nº 200, de 29 de abril de 2021 / INMETRO.

Certificados

4.43. Deve ser entregue a certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar aceita pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

4.44. Será aceito Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT.

4.45. Serão aceitas certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)

4.46. Também será exigida certificação da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para itens que contenham componentes de telecomunicações (wi-fi, placa de rede, entre outros) dentro do que for exigido por normas legais.

Sustentabilidade

4.47. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

b) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.48. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.49. Dada a consideração acima todos os itens devem estar de acordo com a Instrução Normativa nº 6 de 2023 do IBAMA dentro do FTE-Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código: 5-2; Descrição: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.

Subcontratação

4.50. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.51. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.52. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário. Trata-se de licitação por registro de preços para aquisição de bens de consumo e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

4.50. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.53. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitividade do certame.

Garantia dos equipamentos

4.54. Para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte a garantia padrão será por um período mínimo correspondente ao previsto na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 a partir da entrega do item.

Item:	Prazo mínimo de garantia a partir da entrega do item (Vide 8.6.2 do Anexo I da Portaria 2715:
Computadores	60 meses
Monitores	60 meses

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

4.55. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada ou vinculado ao fornecedor, conforme cláusula 6.5 do anexo I da Portaria 2715 SGD/MGI.

4.56. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados poderão ser executados nos municípios que tenham unidades da Universidade Federal Fluminense, conforme descrito abaixo:

LOCAL	SIGLA	CIDADE	ENDEREÇO
Instituto de Educação de Angra dos Reis	IEAR	Angra dos Reis/RJ	Avenida do Trabalhador, 179, Angra dos Reis, RJ, 23914 360, BR
Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional	ESR	Campos dos Goytacazes/RJ	Rua José do Patrocínio, 71, Campos dos Goytacazes, RJ, 28015-030, BR
Instituto de Ciências da Sociedade	ICM	Macaé/RJ	Rua Aloisio da Silva Gomes, nº 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé - Rio de Janeiro – Brasil
Colégio Universitário Geraldo Reis	COLU NI	Niterói/RJ	Rua Alexandre Moura, 8, Niterói, RJ, 24210-200, BR
Escola de Arquitetura e Urbanismo	TCA	Niterói/RJ	Campus da Praia Vermelha, Rua Passo da Pátria, 156, Niterói, RJ, 24210-240, BR
Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa	CME	Niterói/RJ	Rua Dr. Celestino, 74, 6º andar, Niterói, RJ, 24020-091, BR
Escola de Engenharia	TCE	Niterói/RJ	Rua Passo da Pátria, 156, Campus da Praia Vermelha, Niterói, RJ, 24210-240, BR
Escola de Serviço Social	ESS	Niterói/RJ	Rua Visconde do Rio Branco, s/n, Bloco E, Campus do Gragoatá, Niterói, RJ, 24210-201, BR
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis	EST	Niterói/RJ	Rua São Paulo, 30, Campus do Valonguinho, Niterói, RJ, 24020 150, BR
Faculdade de Direito	ESD	Niterói/RJ	Rua Presidente Pedreira, 62, Niterói, RJ, 24.210-470, BR
Faculdade de Economia	ESC	Niterói/RJ	Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis, S/N, Bloco F, Campus do Gragoatá, Niterói, RJ, 24210-201, BR
Faculdade de Educação	ESE	Niterói/RJ	Rua Prof. Marcos Valdemar de Freitas Reis, s/n, Bloco D, Campus do Gragoatá, Niterói, RJ, 24210-201, BR
Faculdade de Farmácia	CMF	Niterói/RJ	Rua Mário Viana, 523, Niterói, RJ, 24241-000, BR
Faculdade de Medicina	CMM	Niterói/RJ	Rua Marquês do Paraná, 303, 2º andar, Prédio Principal, Niterói, RJ, 24030-210, BR
Faculdade de Nutrição	CMN	Niterói/RJ	Rua Mário Santos Braga, 30, Campus do Valonguinho, Niterói, RJ, 24020-150, BR
Faculdade de Odontologia	CMO	Niterói/RJ	Rua São Paulo, 28, Campus do Valonguinho,

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

Niterói, RJ, 24020 150, BR

Faculdade de Turismo e Hotelaria	FTH	Niterói/RJ	Rua Prof. Marcos Valdemar de Freitas Reis, s/n, Bloco H, Niterói, RJ, 24210-201, BR
Faculdade de Veterinária	CMV	Niterói/RJ	Av. Almirante Ary Parreiras, 503, Niterói, RJ, 24320-340, BR
Instituto Biomédico	CMB	Niterói/RJ	Rua Professor Hernani Pires de Melo, 101, Niterói, RJ, 24210-130, BR
Instituto de Arte e Comunicação Social	EGA	Niterói/RJ	Rua Professor Lara Vilela, 126, IACS, Niterói, RJ, 24210 590, BR
Instituto de Biologia	EGB	Niterói/RJ	Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Bloco M, Niterói, RJ, 24210-201, BR
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia	ICHF	Niterói/RJ	Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Campus do Gragoatá, Bloco O, Niterói, RJ, 24210 201, BR
Instituto de Computação	TIC	Niterói/RJ	Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/nº, Campus da Praia Vermelha, Niterói, RJ, 24210-346, BR
Instituto de Educação Física	IEF	Niterói/RJ	Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Campus do Gragoatá, Niterói, RJ, 24210-201, BR
Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos - InEAC	IAC	Niterói/RJ	Outeiro de São João Batista, , S/N, Campus do Valonguinho, Niterói, RJ, 24020-141, BR
Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos - INCT-Ineac	INCT-InEAC	Niterói/RJ	Rua José Clemente, 73 - 9º andar, Niterói, RJ, 24020-104, BR
Instituto de Estudos Estratégicos	IET	Niterói/RJ	Alameda Professor Barros Terra, s/n, 2º Andar, Campus do Valonguinho, Niterói, RJ, 24020 150, BR
Instituto de Física	EGF	Niterói/RJ	Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/nº, Campus da Praia Vermelha, Niterói, RJ, 24210-346, BR
Instituto de Geociências	EGG	Niterói/RJ	Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/nº, Campus da Praia Vermelha, Niterói, RJ, 24210 346, BR
Instituto de História	IHT	Niterói/RJ	Rua Prof. Marcos Valdemar de Freitas Reis, s/n, Bloco O, Campus do Gragoatá, Niterói, RJ, 24210-200, BR
Instituto de Letras	EGL	Niterói/RJ	Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Campus do Gragoatá, Bloco B e C, Niterói, RJ, 24210-200, BR
Instituto de Matemática e Estatística	IME-UFF	Niterói/RJ	Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Blocos G e H, Campus do Gragoatá, Niterói,

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

RJ, 24210-201, BR

Instituto de Psicologia	IPSi	Niterói/RJ	Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, bloco O, Niterói, RJ, 24210-201, BR
Instituto de Química	EGQ	Niterói/RJ	Outeiro de São João Batista s/n, Campus do Valonguinho, Niterói, RJ, 24020-141, BR
Instituto de Saúde Coletiva	ISC	Niterói/RJ	Rua Marquês do Paraná, 303 - 3º andar, prédio anexo ao HUAP, Niterói, RJ, 24070-035, BR
Instituto de Saúde de Nova Friburgo	ISNF	Nova Friburgo/RJ	R. Dr Sílvio Henrique Braune, 22, Centro, Nova Friburgo, RJ, 28625-650, BR
Escola de Engenharia de Petrópolis	PEP	Petrópolis/RJ	Rua Domingos Silvério, 135 Quitandinha Petrópolis – RJ, 25.650-050
Instituto de Ciência e Tecnologia	RIC	Rio das Ostras/RJ	Rua Recife, s/n, Bairro Jardim Bela Vista Rio das Ostras – RJ, CEP: 28895-532
Instituto de Humanidades e Saúde	IHS	Rio das Ostras/RJ	Rua Recife, s/n, Bairro Jardim Bela Vista Rio das Ostras – RJ, CEP: 28895-532
Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior	INF	Santo Antônio de Pádua/RJ	Av. João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua – RJ CEP: 28470-000
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda	VEI	Volta Redonda/RJ	Av. dos Trabalhadores, 420, Volta Redonda, RJ, 27225-125, BR
Instituto de Ciências Exatas	VCX	Volta Redonda/RJ	Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783, Volta Redonda, RJ, 27213-145, BR
Instituto de Ciências Humanas e Sociais	VCH	Volta Redonda/RJ	Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783, Volta Redonda, RJ, 27213-145, BR

4.57. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

4.58. A CONTRATADA também deve apresentar na entrega material impresso que conste o fluxo do processo de garantia, contendo informações de canal de abertura de chamado, tempo de garantia, e procedimentos de abertura de garantia para os usuários finais.

4.59. Durante o prazo de garantia, a parte ou peça defeituosa, será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, após a conclusão de que há a necessidade de substituição de peça ou recolocá-la no sistema, salvo, se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

4.60. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data emissão da Nota Fiscal de comercialização dos equipamentos;

4.61. A CONTRATADA deve possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

4.62. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remoto na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;

4.63. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

Outros

4.64. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

4.65. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação conforme especificado no item 9.37.4. emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente. Além da comprovação dos bens compatíveis com os objetos desta licitação podem ser aceitos atestados de fornecimento de notebooks, por exemplo.

4.66. Os itens não podem apresentar skin, estampa ou imagem alusiva a personagens ou personalidades, animais ou seus derivados, objetos, entidades físicas ou abstratas ou qualquer dizer que não seja alusivo a logomarca do produto e suas especificações técnicas.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.14. Não permitir que pessoa dispute licitação ou participe da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art 14, IV, da lei 14.133/2021);

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato (Anexo I-C deste Termo de Referência);

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.2.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.12. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, preferencialmente em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando pertinente);

5.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (Anexo I-C deste Termo de Referência);

5.2.18. O preposto será responsável por garantir o bom acompanhamento do contrato, de acordo com as normas preestabelecidas pela contratante, sem ônus algum para a UFF;

5.2.19. O CONTRATADO deverá manter o preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade;

5.2.20. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

5.2.21. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de confirmação do recebimento das Notas de Empenho por e-mail, no prazo máximo de 24 horas úteis.

5.2.22. Não permitir que pessoa dispute licitação ou participe da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art 14, IV, da lei 14.133/2021)

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da Solicitação de Entrega do material ao Contratado, por meio do envio da Nota de Empenho, via e-mail, em remessa (única ou parcelada) nos endereços indicados no Anexo I-B do Edital.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados no Anexo I-B do Edital no horário de 08:00 às 16:00 horas em dias úteis.

6.7. As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho;

6.8. As notas de Empenhos, encaminhadas pelo Contratante se dará através de comunicação por e-mail, indicado no Anexo I-C (indicação de Preposto) e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;

6.9. Deve constar na nota fiscal o número da nota de empenho e seus dados bancários (número do banco, agência e conta corrente);

6.10. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega;

6.11. No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia mínima dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

Recebimento Provisório

6.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I-A deste Termo de Referência e na proposta.

6.13. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

I - estejam compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

II - estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

III - não apresentem avaria ou adulteração;

IV - seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

V - sejam entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

VI - estejam identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Recebimento Definitivo

6.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.18. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso

contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFF, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 14.133/2021: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

6.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.20. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas no Anexo I-A deste Termo de Referência se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes;

6.21. Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios na Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade do licitante informar corretamente tais endereços;

6.22. Os objetos da presente aquisição, especificados no Anexo I-A deste Termo de Referência, são aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado corporativo;

6.23. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;

6.24. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos dos mesmos modelos e marcas referenciados nos folders ou catálogos entregues com a proposta;

6.25. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações do Anexo I-A deste termo de referência, em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas lógicos ou físicos.

6.26. A licitante vencedora deverá garantir que todos os componentes do produto sejam novos e de primeiro uso e que estejam em linha de produção durante a vigência do contrato.

6.27. Os componentes ofertados no equipamento deverão ser padrão de fábrica. Nas propostas deverão constar de forma clara, marca, Part Number e modelo completo do equipamento ofertado. Propostas com apenas o número da série do equipamento ofertado não serão aceitas.

6.28. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.29. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.30. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.31. Todos os itens serão apenas entregues não havendo necessidade de instalação física de equipamentos nas dependências da Contratante.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.32. Não se faz necessária quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle pois a comparação entre o material entregue e o material ofertado será realizada no recebimento provisório dos materiais.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.33. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.34. Em caso de substituição de dispositivo de armazenamento de dados em quaisquer itens a Contratada se obriga a deixar com a Contratante a unidade de armazenamento original, sem realização prévia de cópia.

Garantia On-Site

6.35. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a contratada prestará serviços de assistência técnica On-Site, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e originais, com vista a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Universidade;

6.36. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com seus manuais e normas técnicas específicas;

6.37. As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

6.38. Deverá ser disponibilizado à Universidade, o serviço de atendimento a clientes, visando abrir chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em horário comercial, através de telefone 0800 (discagem direta gratuita), podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet;

6.39. Os chamados deverão ser resolvidos em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo sem que a solução do problema seja solucionada, deverá a contratada disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior a título de backup, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.40. Deverá ser fornecida documentação (manuais, termos de garantia, etc.) preferencialmente em português, necessários à operação e configuração dos equipamentos; Caso não se tenha em língua portuguesa será aceita documentação em inglês, desde que seja fornecido, no mínimo, um guia de primeiros passos em português.

6.41. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, assinar um termo de responsabilidade pela garantia dos equipamentos, independente da garantia do fabricante;

6.42. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) ou por servidor da UFF designado para esse fim.

6.43. O serviço de garantia dos equipamentos poderá ser prestado pelo fabricante ou seus centros/parceiros autorizados do fabricante, na modalidade ON SITE.

Formas de transferência de conhecimento

6.44. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.45. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.46. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.46.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.46.2. Ata de Reunião;
- 6.46.3. Ofício;
- 6.46.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.46.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.47. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da [IN SGD/ME nº 94, de 2022](#), e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. O contratado deverá observar todas as cláusulas previstas em contrato, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

Fiscalização

7.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.22. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.23. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021) bem como será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei 14.133/2021)

7.24. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Técnica

7.25. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.25.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.25.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.25.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.25.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.25.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.25.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fiscalização Administrativa

7.26. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.26.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.27. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.28. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.29. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.30. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.31. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.32. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.33. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

Critérios de Aceitação

7.34. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.35. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.36. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.37. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.38. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.39. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.40. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.41. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.42. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.43. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.44. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

7.45. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

7.45.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.44 deste Termo de Referência;

7.45.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.46. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.47. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.47.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.47.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.47.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.48. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.49. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.50. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.51. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.52. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.53. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na formado art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.54. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.55. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.56. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.57. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

7.58. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.59. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

7.60. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

7.61. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.62. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O fornecedor não pode realizar a cobrança de frete.

8.3. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

8.4. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

8.5. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.15.1. o prazo de validade;
- 8.15.2. a data da emissão;
- 8.15.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.15.5. o valor a pagar; e
- 8.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) de correção monetária.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.34. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.35. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

8.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.40. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.41. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

Cessão de crédito

8.42. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.43. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.44. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.45. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.46. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.47. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.48. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.49. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços com tratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.50. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.51. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

- 8.52. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 8.53. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 8.54. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 8.50. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:
- 9.3.1. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração procederá com Margens de Preferência (até 25% de cada item acima de R\$ 80.000,00) ou Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$ 80.000,00).
- 9.3.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 9.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.3.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Consórcio / Cooperativas

9.14. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade;

9.15. Não é inerente aos serviços objeto deste termo de referência a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade na relação de trabalho entre os profissionais e a contratada, ficando permitida a contratação de cooperativa.

9.16. A cooperativa deverá apresentar a documentação pertinente ao art. 10, §1º e 11 da Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES/MPDG.

9.17. Previamente à celebração do contrato/emissão do empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.19. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.20. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.21. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.22. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.23. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.25. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

9.37. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.37.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.37.4. O licitante vencedor em preço deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante já tenha comercializado no mínimo 25% do quantitativo total de cada item em que a empresa se encontrar como vencedora.

9.37.5. Não será considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante;

9.37.6. O atestado de capacidade técnica deve ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impresso em papel timbrado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu características semelhantes aos especificados neste edital, prestando a devida garantia de forma satisfatória. A seu critério, o órgão poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados. Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet. Os atestados deverão ser apresentados em seu original;

9.37.7. É obrigatório o envio da planilha de preços atualizada, detalhando os itens ofertados de cada ‘item’ da licitante que se apresentar como vencedora, incluindo marca, modelo/referência, fabricante, valor unitário e total de cada item, conforme os Anexos I-A e II deste edital, juntamente com os documentos solicitados pelo Pregoeiro.

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.38.6.1. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.39. O pregoeiro poderá proceder, antes da adjudicação, diligências para comprovação da execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica, inclusive exigir que o licitante apresente notas fiscais e/ou contratos dos serviços prestados;

9.40. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Advocacia Geral da União, disponível em <<https://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38509486>> identificamos as seguintes recomendações:

9.41. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie junto com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência.

9.42. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie junto com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertado não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.43. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9.44. O licitante deverá informar o CNPJ do fabricante para averiguação da situação do registro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais no site do IBAMA, https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php instituído pelo art. 17, inciso II da lei nº 6.938/81. Os itens desta contratação devem se enquadrar na Categoria Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações do Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

9.45. Além dos comprovantes exigidos neste termo de referência o Edital pode prever outros mais não especificados neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.167.025,40 (Dezessete Milhões Cento e Sessenta e Sete Mil Vinte e Cinco Reais e Quarenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor máximo aceitável por itens também está previsto no ANEXO II - Planilha Estimativa de Descrição e Preços deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do SIASG;

10.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem as descrições e especificações do presente Termo de Referência.

10.6. O orçamento NÃO será sigiloso, nos termos do art. 24, Lei 14.133/21.

10.7. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.7.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.7.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.7.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Após aprovação deste Termo de Referência, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme artigo 17 do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

11.3. A Gestão/Unidade, Fonte de Recursos, Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Sub-elemento Despesa, Natureza da Despesa, Plano Interno (PI), constarão nos autos do processo em certidão de disponibilidade orçamentária expedida pela PROPLAN/UFF.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

11.4 O pagamento ocorrerá em parcela única, após o recebimento definitivo dos bens, conforme Item 8 deste instrumento.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. ALTERAÇÕES

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Niterói/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Integrante Requisitante Aline de Melo Trindade PROAD SIAPE 1872530	Integrante Técnico Douglas Nunes de Paula STI SIAPE 1660114	Integrante Administrativo Henrique Oswaldo Uzêda Pereira de Souza STI SIAPE 306763
---	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC

RICARDO CAMPANHA CARRANO
Superintendente da STI
SIAPE 1768285

Niterói, 27 de setembro de 2024.

Aprovo,

Autoridade Competente

VERA LUCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração
SIAPE 6308377

Anexo II - Anexos TR Computadores.pdf



ANEXO I-A

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES (2024)

ITEM NO TR	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD
1	COMPUTADOR BÁSICO - DESCRIÇÃO: PLACA MÃE: IGUAL OU SUPERIOR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POSSUIR 4X SLOTS DE MEMÓRIA DIMM, SUPORTAR 128GB DDR4 MEMÓRIA NÃO ECC. VELOCIDADE: 2133MHZ A 5333(OC). POSSUIR GRÁFICOS IGUAL OU SUPERIOR: 1 X DISPLAYPORT, 2 X PORTAS HDMI * COM SUPORTE MÁXIMO A 4K@60HZ CONFORME ESPECIFICADO EM DISPLAYPORT 1.4 E SUPORTE 4K A 60 HZ CONFORME ESPECIFICADO EM HDMI * 2.1. POSSUIR SLOTS DE EXPANSÃO IGUAL OU SUPERIOR: 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 CHIPSET, 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 (SUPORTA O MODO X4), 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 (SUPORTA O MODO X1). POSSUIR ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR: SUPORTA 2 SLOTS M.2 E 4 PORTAS SATA 6 GB/S. SLOT M.2_1 (CHAVE M), SLOT M.2_2 DO CHIPSET. SUPORTAR (CHAVE M) E 4 PORTAS SATA 6 GB/S, TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO RAPID SUPORTA SATA RAID 0/1/5/10. POSSUIR REDE: 1 X ETHERNET REALTEK 2,5 GB. POSSUIR WIRELESS / BLUETOOTH IGUAL OU SUPERIOR: WI-FI 6 2X2 WI-FI 6 (802.11 A/B/G/N/AC/AX). DEVE SUPORTAR BANDA DE FREQUÊNCIA DE 2,4/5 GHZ OU SUPERIOR. POSSUIR BLUETOOTH V5.2 OU SUPERIOR. POSSUIR USB TRASEIRO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 (2 X TIPO A), 4 X PORTAS USB 2.0 (4 X TIPO A) TOTAL DE 6 PORTAS. POSSUIR USB FRONTAL IGUAL OU SUPERIOR: 2 X CONECTORES USB 3.2 GEN 1 SUPORTAM 4 ADICIONAIS PORTAS USB 3.2 GEN 1, 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 (SUPORTA USB TYPE-C*), 2 X CONECTORES USB 2.0 SUPORTAM 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS, 1 X CONECTOR USB 2.0 SUPORTA 1 PORTA USB 2.0 ADICIONAL TOTAL 10 PORTAS. POSSUIR ÁUDIO IGUAL OU SUPERIOR: CODEC DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO REALTEK 7.1 SURROUND SOUND. POSSUIR PORTAS I/O NO PAINEL TRASEIRO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 (2 X TIPO A), 4 X PORTAS USB 2.0 (4 X TIPO A), 1 X DISPLAYPORT, 2 X PORTAS HDMI*, 1 X MÓDULO WI-FI, 1 X PORTA ETHERNET REALTEK 2,5 GB 3 X ÁUDIO CONECTORES, 1 X PORTA COMBINADA TECLADO/MOUSE PS/2. POSSUIR PAINEL INTERNO IGUAL OU SUPERIOR: VENTILADOR E RESFRIAMENTO: 1 X CONECTOR DE VENTILADOR DE CPU DE 4 PINOS, 1 X CONECTOR DE VENTILADOR OPT DE CPU DE 4 PINOS 2 X CONECTOR DE VENTILADOR DE CHASSI DE 4 PINOS. POSSUIR ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA IGUAL OU SUPERIOR: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DE 8 PINOS + 12V. POSSUIR ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X SLOTS M.2 (CHAVE M), 4 X PORTAS SATA 6 GB/S. POSSUIR 1 X CABEÇALHO DO PAINEL DO SISTEMA DE 20-3 PINOS COM FUNÇÃO DE INTRUSÃO DO CHASSI. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO. BIOS ATUALIZADA EM ÚLTIMA VERSÃO. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA PLACA MÃE OFERTADA. EM CASO DE DÚVIDA, PARA EFEITO DE DILIGÊNCIA SERÁ SOLICITADO CATALOGO COM LAYOUT DA ARQUITETURA E PAINEL TRASEIRO DA PLACA MÃE OFERTADA. PROCESSADOR: IGUAL OU SUPERIOR A 14ª GERAÇÃO. PROCESSAMENTO DE 64 BITS; COM NÚCLEO IGUAL OU SUPERIOR A 4 NÚCLEOS; NÚMERO THREADS IGUAL OU SUPERIOR A 8; FREQUÊNCIA BASE PERFORMANCE DE 3.5 GHZ OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA TURBO OU CLOCK MÁXIMO DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR A 4.7 GHZ. POSSUIR CACHE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MB. POSSUIR POTÊNCIA BÁSICA DO PROCESSADOR IGUAL OU (INFERIOR): 65 W. POSSUIR TAMANHO DE MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR: 192 GB. TIPO DE MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR: DDR4 OU DDR5. POSSUIR SAÍDA GRÁFICA IGUAL OU SUPERIOR: EDP 1.4B, DP 1.4A, HDMI 2.1. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI)‡ IGUAL OU SUPERIOR: 4096 X 2160 @ 60HZ.	601761	UND	984

	POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP)≠ IGUAL OU 7680 X 4320 @ 60HZ. POSSUIR CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS IGUAL OU SUPERIOR A 4.0 OU PROCESSADOR SIMILAR. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. MEMÓRIA: DDR 4 OU DDR5 COM FREQUÊNCIA DE 3200MHZ OU SUPERIOR. 1X SLOT DE 8GB COM LATÊNCIA IGUAL OU INFERIOR A 16-18-36. PARA MELHOR DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO A MEMÓRIA OFERTADA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA MEMÓRIA OFERTADA. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD IGUAL OU SUPERIOR A 480GB. POSSUIR INTERFACE IGUAL OU SUPERIOR A SATA 6GB/S. POSSUIR LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 520MB/S OU SUPERIOR E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 450MB/S OU SUPERIOR. POSSUIR MTBF IGUAL OU SUPERIOR A 1.500.000 HORAS. PARA MELHOR DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, O DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD OFERTADO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD OFERTADO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFISSIONAL – INSTALADO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX IGUAL OU SUPERIOR: 500W DE POTÊNCIA REAL. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PFC ATIVO. O VENTILADOR DE ROLAMENTO HIDRÁULICO BAIXO RUÍDO 120MM COM EXCELENTE DISSIPAÇÃO DE CALOR. VOLTAGEM DE ENTRADA IGUAL A 110-240~. POSSUIR NÍVEL DE RUÍDO IGUAL OU INFERIOR A 17.2 - 39 DBA. POSSUIR FREQUÊNCIA DE ENTRADA IGUAL A 50~60HZ. POSSUIR OS SEGUINTE SUPORTES DE PROTEÇÃO: OCP, OVP, OPP, OTP, SCP, UVP OU SUPERIORES. POSSUIR OS SEGUINTE CONECTORES: 1X PCI-E 6+2 PINOS, 1X EPS 8 PINOS, 2X MOLEX 4 PINOS. POSSUIR EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80 PLUS STANDARD UP TO 80%. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO OFERTADA. A FONTE OFERTADA DEVERÁ ESTAR CADASTRADA NO SITE 80PLUS STANDARD PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA. GABINETE ATX / MICRO ATX IGUAL OU SUPERIOR - BAIAS: 2 X 5.25" EXTERNAS, 1X SSD 2.5", 1X 3.5" INTERNA, 1X2.5" INTERNA. POSSUIR PELO MENOS 4 SLOTS DE EXPANSÃO. POSSUIR VENTILAÇÃO TRASEIRA IGUAL OU SUPERIOR A 80X80MM, VENTILAÇÃO LATERAL PELO MENOS 2X 120X120MM. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO GABINETE OFERTADO. TECLADO IGUAL OU SUPERIOR: CONEXÃO USB. POSSUIR CABO 1200MM +/-50MM – TOLERÂNCIA OU SUPERIOR. POSSUIR CICLO DE VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 5000000 DE TOQUES. ATENDER PADRÃO ABNT2. POSSUIR NO MÍNIMO 8 TECLAS DE ATALHO/MULTIMÍDIA. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO TECLADO OFERTADO. MOUSE ÓTICO IGUAL OU SUPERIOR: POSSUIR DESIGN ERGONÔMICO. POSSUIR TECNOLOGIA ÓTICA DE ALTA SENSIBILIDADE OU SUPERIOR. POSSUIR SCROLL TEXTURIZADO. POSSUIR RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1000DPI. POSSUIR COMPRIMENTO DO CABO DE PELO MENOS 1.100MM ±50MM TOLERÂNCIA. POSSUIR CONEXÃO VIA USB. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO MOUSE OFERTADO. OBS: TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER HARMÔNICOS E COMPATÍVEIS EM SI VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.			
2	COMPUTADOR DE EDIÇÃO - PLACA MÃE: IGUAL OU SUPERIOR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: POSSUIR 4X SLOTS DE MEMÓRIA DIMM, SUPORTAR 128GB DDR4 MEMÓRIA NÃO ECC. VELOCIDADE: 2133MHZ A 5333(OC). POSSUIR GRÁFICOS IGUAL OU SUPERIOR: 1 X DISPLAYPORT, 2 X PORTAS HDMI * COM SUPORTE MÁXIMO A 4K@60HZ CONFORME ESPECIFICADO EM DISPLAYPORT 1.4 E SUPORTE 4K A 60 HZ CONFORME ESPECIFICADO EM HDMI * 2.1. POSSUIR SLOTS DE EXPANSÃO IGUAL OU SUPERIOR: 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 CHIPSET, 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 (SUPORTA O MODO X4), 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 (SUPORTA O MODO X1). POSSUIR ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR: SUPORTA 2 SLOTS M.2 E 4 PORTAS SATA 6 GB/S. SLOT M.2_1 (CHAVE M), SLOT M.2_2 DO CHIPSET. SUPORTAR (CHAVE M) E 4 PORTAS SATA 6 GB/S, TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO RAPID SUPORTA SATA RAID 0/1/5/10. POSSUIR REDE: 1 X ETHERNET REALTEK 2,5 GB. POSSUIR WIRELESS / BLUETOOTH IGUAL OU SUPERIOR: WI-FI 6 2X2 WI-FI 6 (802.11 A/B/G/N/AC/AX). DEVE SUPORTAR BANDA DE FREQUÊNCIA DE 2,4/5 GHZ OU SUPERIOR. POSSUIR BLUETOOTH V5.2 OU SUPERIOR. POSSUIR USB TRASEIRO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 (2 X TIPO A), 4 X PORTAS USB 2.0 (4 X TIPO A) TOTAL DE 6 PORTAS. POSSUIR USB FRONTAL IGUAL OU SUPERIOR: 2 X CONECTORES USB 3.2 GEN 1 SUPORTAM 4 ADICIONAIS PORTAS USB 3.2 GEN 1, 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 (SUPORTA USB TYPE-C®), 2 X CONECTORES USB 2.0 SUPORTAM 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS, 1 X CONECTOR USB 2.0 SUPORTA 1 PORTA USB 2.0 ADICIONAL TOTAL 10 PORTAS. POSSUIR ÁUDIO IGUAL OU SUPERIOR: CODEC DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO REALTEK 7.1 SURROUND SOUND. POSSUIR PORTAS I/O NO PAINEL TRASEIRO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 (2 X TIPO A), 4 X PORTAS USB 2.0 (4 X TIPO A), 1 X DISPLAYPORT, 2 X PORTAS HDMI®, 1 X MÓDULO WI-FI, 1 X PORTA ETHERNET REALTEK 2,5 GB 3 X ÁUDIO CONECTORES, 1 X PORTA COMBINADA TECLADO/MOUSE PS/2. POSSUIR PAINEL INTERNO IGUAL OU SUPERIOR: VENTILADOR E RESFRIAMENTO: 1 X CONECTOR DE VENTILADOR DE CPU DE 4 PINOS, 1 X CONECTOR DE VENTILADOR OPT DE CPU DE 4 PINOS 2 X CONECTOR DE	478010	UND	244

	VENTILADOR DE CHASSI DE 4 PINOS. POSSUIR ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA IGUAL OU SUPERIOR: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DE 8 PINOS + 12V. POSSUIR ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X SLOTS M.2 (CHAVE M), 4 X PORTAS SATA 6 GB/S. 1 X CABEÇALHO DO PAINEL DO SISTEMA DE 20-3 PINOS COM FUNÇÃO DE INTRUSÃO DO CHASSI. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO. BIOS ATUALIZADA EM ÚLTIMA VERSÃO. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA PLACA MÃE OFERTADA. EM CASO DE DÚVIDA, PARA EFEITO DE DILIGÊNCIA SERÁ SOLICITADO CATALOGO COM LAYOUT DA ARQUITETURA E PAINEL TRASEIRO DA PLACA MÃE OFERTADA. PROCESSADOR: DE GERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 14ª GERAÇÃO PARA SOCKET FCLGA1700 E CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64 BITS; COM NÚCLEO IGUAL OU SUPERIOR A 20 NÚCLEOS (8 NÚCLEOS DE DESEMPENHO E 12 NÚCLEOS EFICIENTES); NÚMERO THREADS IGUAL OU SUPERIOR A 28; FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO IGUAL OU SUPERIOR: 5.4GHZ; TECNOLOGIA DE FREQUÊNCIA TURBO BOOST MÁXIMA 3.0 IGUAL OU SUPERIOR: 5.4GHZ. FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA DO NÚCLEO DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR: 5.3GHZ; FREQUÊNCIA MÁXIMA TURBO DE NÚCLEO EFICIENTE IGUAL OU SUPERIOR: 4.2GHZ; FREQUÊNCIA BASE DO NÚCLEO DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR: 2.1GHZ; CACHE INTELIGENTE IGUAL OU SUPERIOR: 33MB; POTÊNCIA BÁSICA DO PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR: 65 W; POTÊNCIA TURBO MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR: 219 W; POSSUIR TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR: 192GB; TIPOS DE MEMÓRIA: ATÉ DDR5 5.600 MT/S, ATÉ DDR4 3.200 MT/S. POSSUIR LARGURA DE BANDA MÁXIMA DE MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR: 89,6GB/S; POSSUIR FREQUÊNCIA BÁSICA DE GRÁFICOS IGUAL OU SUPERIOR: 300GHZ; POSSUIR SAÍDA GRÁFICA IGUAL OU SUPERIOR: EDP 1.4B, DP 1.4A, HDMI 2.1; RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI) IGUAL OU SUPERIOR: 4096 X 2160 A 60 HZ; RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP)† IGUAL OU SUPERIOR: 7680 X 4320 A 60 HZ; RESOLUÇÃO MÁXIMA (EDP - TELA PLANA INTEGRADA)† IGUAL OU SUPERIOR: 5120 X 3200 A 120 HZ OU PROCESSADOR SIMILAR. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. MEMÓRIA: DDR 4 OU DDR5 COM FREQUÊNCIA DE 3600MHZ OU SUPERIOR. 1X SLOT DE 16GB IGUAL OU SUPERIOR A 3600MHZ COM LATÊNCIA IGUAL OU INFERIOR A 18-22-22-39. POSSUIR 16 BANCOS INTERNOS; 4 GRUPOS DE 4 BANCOS CADA. POSSUIR TEMPO DE LINHA ATIVA TRASMIN: 32NS MIN. POSSUIR TECNOLOGIA DE PRÉ-BUSCA IGUAL OU INFERIOR A 8 BITS. PARA MELHOR DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO A MEMÓRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA MEMÓRIA OFERTADA. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME: SSD IGUAL OU SUPERIOR A 1TB. POSSUIR INTERFACE IGUAL OU SUPERIOR A NVME™ PCIE GERAÇÃO 3.0 X 4 PISTAS. POSSUIR MTBF IGUAL OU SUPERIOR A 1.800.000 HORAS. POSSUIR GRAVAÇÃO, LEITURA SEQUENCIAL: ATÉ 2.200/2.000MB/S OU SUPERIOR; ALEATÓRIA 4K: ATÉ 250.000/220.000 IOPS OU SUPERIOR. POSSUIR TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA IGUAL OU SUPERIOR A XTS-AES 256-BIT. POSSUIR TOTAL DE BYTES GRAVADOS IGUAL OU SUPERIOR A 1 TB – 600 TBW. PARA MELHOR DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, O DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO DISPOSITIVO SSD OFERTADO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFISSIONAL - INSTALADO. PLACA DE VÍDEO: MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR 8GB. POSSUIR PROCESSAMENTO GRÁFICO INTERFACE IGUAL A 8X PCI EXPRESS® GERAÇÃO 4. POSSUIR 2560 UNIDADES NÚCLEOS OU SUPERIOR. POSSUIR RELÓGIOS PRINCIPAIS DE IMPULSO COM 1807MHZ. POSSUIR VELOCIDADE DA MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR A 14GBPS. POSSUIR MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR A 8GB GDDR6 OU SUPERIOR. POSSUIR BARRAMENTO DE MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR A 128 BITS. POSSUIR AS SEGUINTE PORTAS DE SAÍDAS: DISPLAYPORT X 1 (V1.4A) HDMI™ X 1 (SUPORTA 4K@120HZ CONFORME ESPECIFICADO EM HDMI™ 2.1) DL-DVI-D X 1 OU SUPERIOR. POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL EM BANDA LARGA. POSSUIR CONSUMO DE ENERGIA IGUAL OU INFERIOR A 115W. POSSUIR SUPORTE À VERSÃO DO DIRECTX 12 FINAL. POSSUIR CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO 1X 6 PINOS OU SUPERIOR. POSSUIR SUPORTE IGUAL A VERSÃO OPENGL 4.6. POSSUIR CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 3. POSSUIR TECNOLOGIA IGUAL OU SUPERIOR A FREESYNC™. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 7680X4320. POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO IGUAL 500W. POSSUIR DESIGN DE FLUXO QUE FORNECE VENTILAÇÃO ADICIONAL. POSSUIR TECNOLOGIA QUE PARAM VENTILADORES COMPLETAMENTE QUANDO AS TEMPERATURAS SÃO RELATIVAMENTE BAIXAS, ELIMINANDO TODO O RUÍDO. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA PLACA DE VÍDEO OFERTADA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO MODULAR IGUAL OU SUPERIOR: 750W DE POTÊNCIA REAL. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PFC ATIVO. POSSUIR VENTILADOR HIDRÁULICO DE 120MM. A VELOCIDADE DA VENTONHA DEVERÁ SER AJUSTADA DE ACORDO COM A DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ENERGIA, DEVERÁ PARAR QUANDO O SISTEMA ESTIVER OCIOSO OU SOB CONSUMO BAIXO (MENOS DE 20% DE CARGA). MTBF IGUAL OU SUPERIOR 1.000.000 HORAS. POSSUIR FATOR DE FORMA ATX 12V V2.31. POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA IGUAL A 100-240 VCA, GAMA COMPLETA. POSSUIR			
--	---	--	--	--

	CORRENTE DE ENTRADA IGUAL A 12-6A. POSSUIR TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA IGUAIS A OVP, OPP, SCP, UVP, OCP, OTP. POSSUIR TRILHA ÚNICA +12V OU SUPERIOR. POSSUIR CABOS MODULARES E 'FLAT'. POSSUIR CERTIFICAÇÃO 80 PLUS GOLD QUE GARANTE 90% DE EFICIÊNCIA COM 50% DE CARGA. PARA CONSULTA E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, A FONTE DE ALIMENTAÇÃO OFERTADA DEVERÁ CONSTAR NO SITE 80PLUS GOLD. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO OFERTADA. GABINETE ATX / MICRO ATX IGUAL OU SUPERIOR - BAIAS: 2 X 5.25" EXTERNAS, 1X SSD 2.5", 1X 3.5" INTERNA, 1X2.5" INTERNA. POSSUIR PELO MENOS 4 SLOTS DE EXPANSÃO. POSSUIR VENTILAÇÃO TRASEIRA IGUAL OU SUPERIOR A 80X80MM, VENTILAÇÃO LATERAL PELO MENOS 2X 120X120MM. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO GABINETE OFERTADO. TECLADO IGUAL OU SUPERIOR: CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, TECLAS RESISTENTES A LÍQUIDOS. IGUAL OU SUPERIOR A 10 MILHÕES DE TOQUES. POSSUIR SUPORTES INCLINÁVEIS FORTES E AJUSTÁVEIS. POSSUIR CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO TECLADO OFERTADO. MOUSE IGUAL OU SUPERIOR: 7 BOTÕES, 10.000DPI. DEVE POSSUIR SENSOR ÓPTICO PARA ALTA PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR A TECNOLOGIA PIXART PMW 3325 (10000 DPI/20G/100IPS). DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO RGB AJUSTÁVEL COM PELO MENOS 7 MODOS DIFERENTES DE ILUMINAÇÃO. POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA AJUSTÁVEL VIA SOFTWARE DE 1/2/4/8MS OU SUPERIOR. POSSUIR 7 BOTÕES PROGRAMÁVEIS COM PELO MENOS 3 BOTÕES LATERAIS PARA FUNÇÕES / ATALHOS, MACROS E ETC. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SOFTWARE PARA CONFIGURAÇÃO DE MACRO, AJUSTE ILUMINAÇÃO RGB E CONFIGURAÇÕES DE PERFORMANCE. POSSUIR BASE COM PÉS DE TEFLON PARA DESLIZE SUAVE. POSSUIR PELO MENOS 5 PERFIS DE CONFIGURAÇÕES. A PEGADA DEVE SER ERGONÔMICA AMBIDESTRA E CONFORTÁVEL. POSSUIR CABO TRANÇADO COM CONECTOR USB BANHADO A OURO. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO MOUSE OFERTADO.			
3	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - PLACA MÃE - IGUAL OU SUPERIOR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POSSUIR 4X SLOTS DE MEMÓRIA DIMM, SUPORTAR 128GB DDR4 MEMÓRIA NÃO ECC. VELOCIDADE: 2133MHZ A 5333(OC). POSSUIR GRÁFICOS IGUAL OU SUPERIOR: 1 X DISPLAYPORT, 2 X PORTAS HDMI * COM SUPORTE MÁXIMO A 4K@60HZ CONFORME ESPECIFICADO EM DISPLAYPORT 1.4 E SUPORTE 4K A 60 HZ CONFORME ESPECIFICADO EM HDMI * 2.1. POSSUIR SLOTS DE EXPANSÃO IGUAL OU SUPERIOR: 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 CHIPSET, 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 (SUPORTA O MODO X4), 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 (SUPORTA O MODO X1). POSSUIR ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR: SUPORTA 2 SLOTS M.2 E 4 PORTAS SATA 6 GB/S. SLOT M.2_1 (CHAVE M), SLOT M.2_2 DO CHIPSET. SUPORTAR (CHAVE M) E 4 PORTAS SATA 6 GB/S, TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO RAPID SUPORTA SATA RAID 0/1/5/10. POSSUIR REDE: 1 X ETHERNET REALTEK 2,5 GB. POSSUIR WIRELESS / BLUETOOTH IGUAL OU SUPERIOR: WI-FI 6 2X2 WI-FI 6 (802.11 A/B/G/N/AC/AX). DEVE SUPORTAR BANDA DE FREQUÊNCIA DE 2,4/5 GHZ OU SUPERIOR. POSSUIR BLUETOOTH V5.2 OU SUPERIOR. POSSUIR USB TRASEIRO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 (2 X TIPO A), 4 X PORTAS USB 2.0 (4 X TIPO A) TOTAL DE 6 PORTAS. POSSUIR USB FRONTAL IGUAL OU SUPERIOR: 2 X CONECTORES USB 3.2 GEN 1 SUPORTAM 4 ADICIONAIS PORTAS USB 3.2 GEN 1, 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 (SUPORTA USB TYPE-C*), 2 X CONECTORES USB 2.0 SUPORTAM 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS, 1 X CONECTOR USB 2.0 SUPORTA 1 PORTA USB 2.0 ADICIONAL TOTAL 10 PORTAS. POSSUIR ÁUDIO IGUAL OU SUPERIOR: CODEC DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO REALTEK 7.1 SURROUND SOUND. POSSUIR PORTAS I/O NO PAINEL TRASEIRO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 (2 X TIPO A), 4 X PORTAS USB 2.0 (4 X TIPO A), 1 X DISPLAYPORT, 2 X PORTAS HDMI*, 1 X MÓDULO WI-FI, 1 X PORTA ETHERNET REALTEK 2,5 GB 3 X ÁUDIO CONECTORES, 1 X PORTA COMBINADA TECLADO/MOUSE PS/2. POSSUIR PAINEL INTERNO IGUAL OU SUPERIOR: VENTILADOR E RESFRIAMENTO: 1 X CONECTOR DE VENTILADOR DE CPU DE 4 PINOS, 1 X CONECTOR DE VENTILADOR OPT DE CPU DE 4 PINOS 2 X CONECTOR DE VENTILADOR DE CHASSI DE 4 PINOS. POSSUIR ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA IGUAL OU SUPERIOR: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DE 8 PINOS + 12V. POSSUIR ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X SLOTS M.2 (CHAVE M), 4 X PORTAS SATA 6 GB/S. 1 X CABEÇALHO DO PAINEL DO SISTEMA DE 20-3 PINOS COM FUNÇÃO DE INTRUSÃO DO CHASSI. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO. BIOS ATUALIZADA EM ÚLTIMA VERSÃO. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA PLACA MÃE OFERTADA. EM CASO DE DÚVIDA, PARA EFEITO DE DILIGÊNCIA SERÁ SOLICITADO CATALOGO COM LAYOUT DA ARQUITETURA E PAINEL TRASEIRO DA PLACA MÃE OFERTADA. PROCESSADOR: DE GERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 14ª GERAÇÃO. PROCESSAMENTO DE 64 BITS; COM NÚCLEO IGUAL OU SUPERIOR A 14 (6 NÚCLEOS DE DESEMPENHO E 8 NÚCLEOS EFICIENTES); NÚMERO THREADS IGUAL OU SUPERIOR A 20; FREQUÊNCIA BASE EFICIENTE DE 2. GHZ OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR A 5.2 GHZ. POSSUIR CACHE IGUAL OU SUPERIOR A 24 MB. POSSUIR TAMANHO DE MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR A 192 GB. SUPORTAR	486009	UND	944

	TIPOS DE MEMÓRIA UP TO DDR5 5600 MT/S, UP TO DDR4 3200 MT/S. GPU: IGUAL OU SUPERIOR A FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA DE 300 MHZ. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI)† IGUAL OU SUPERIOR A 4096 X 2160 @ 60HZ E RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP)† A 7680 X 4320 @ 60HZ OU SUPERIOR. SAÍDA GRÁFICA IGUAL OU SUPERIOR: EDP 1.4B, DP 1.4A, HDMI 2.1. LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR: 89.6 GB/S OU PROCESSADOR SIMILAR. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. MEMÓRIA: DDR 4 OU DDR5 COM FREQUÊNCIA DE 3600MHZ OU SUPERIOR. 1X SLOT DE 16GB COM LATÊNCIA IGUAL OU INFERIOR A 18-22-22-39. PARA MELHOR DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO A MEMÓRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA MEMÓRIA OFERTADA. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME: SSD IGUAL OU SUPERIOR A 1TB. POSSUIR INTERFACE IGUAL OU SUPERIOR A NVME™ PCIE GERAÇÃO 3.0 X 4 PISTAS. POSSUIR MTBF IGUAL OU SUPERIOR A 1.800.000 HORAS. POSSUIR GRAVAÇÃO, LEITURA SEQUENCIAL: ATÉ 2.200/2.000MB/S OU SUPERIOR; ALEATÓRIA 4K: ATÉ 250.000/220.000 IOPS OU SUPERIOR. POSSUIR TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA IGUAL OU SUPERIOR A XTS-AES 256-BIT. POSSUIR TOTAL DE BYTES GRAVADOS IGUAL OU SUPERIOR A 1 TB – 600 TBW. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO DISPOSITIVO SSD OFERTADO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFISSIONAL - INSTALADO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX IGUAL OU SUPERIOR: 550W DE POTÊNCIA REAL. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PFC ATIVO. POSSUIR VENTOINHA HIDRÁULICA DE 120MM (HYB). POSSUIR VENTOINHA AJUSTADA DE ACORDO COM A DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ENERGIA, O SISTEMA DEVE PARAR QUANDO ESTIVER OCIOSO OU SOB CONSUMO. POSSUIR OS SEGUINTE SUPORTES DE PROTEÇÃO: OCP, OVP, OPP, OTP, SCP, UVP OU SUPERIORES. POSSUIR 85% DE EFICIÊNCIA COM 50% DE CARGA OU SUPERIOR. POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA IGUAL A 100-240. POSSUIR MTBF IGUAL OU SUPERIOR A 1.000.000 HORAS. A VIDA ÚTIL DO ROLAMENTO HIDRÁULICO DA VENTOINHA DEVERÁ SER SUPERIOR A 4 ANOS. POSSUIR CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, A MARCA E O MODELO DA FONTE OFERTADA DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO SITE 80 PLUS BRONZE. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA FONTE OFERTADA. GABINETE ATX / MICRO ATX IGUAL OU SUPERIOR - BAIAS: 2 X 5.25" EXTERNAS, 1X SSD 2.5", 1X 3.5" INTERNA, 1X2.5" INTERNA. POSSUIR PELO MENOS 4 SLOTS DE EXPANSÃO. POSSUIR VENTILAÇÃO TRASEIRA IGUAL OU SUPERIOR A 80X80MM, VENTILAÇÃO LATERAL PELO MENOS 2X 120X120MM. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO GABINETE OFERTADO. TECLADO IGUAL OU SUPERIOR: CONEXÃO USB. POSSUIR CABO 1200MM +/-50MM – TOLERÂNCIA OU SUPERIOR. POSSUIR CICLO DE VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 5000000 DE TOQUES. ATENDER PADRÃO ABNT2. POSSUIR NO MÍNIMO 8 TECLAS DE ATALHO/MULTIMÍDIA. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO TECLADO OFERTADO. MOUSE ÓTICO IGUAL OU SUPERIOR: POSSUIR DESIGN ERGONÔMICO. POSSUIR TECNOLOGIA ÓTICA DE ALTA SENSIBILIDADE OU SUPERIOR. POSSUIR SCROLL TEXTURIZADO. POSSUIR RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1000DPI. POSSUIR COMPRIMENTO DO CABO DE PELO MENOS 1.100MM ±50MM TOLERÂNCIA. POSSUIR CONEXÃO VIA USB. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO MOUSE OFERTADO.			
4 (CANCELADO)	COMPUTADOR TIPO ALL IN ONE – DESCRIÇÃO: PROCESSADOR DE GERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 10ª GERAÇÃO PARA SOCKET FCLGA1528 E PROCESSAMENTO DE 64 BITS, COM MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, VELOCIDADE DO CLOCK (SEM TURBO) MÍNIMO DE 1.60 GHZ E MODO TURBO MÍNIMO 4,20GHZ, CACHE MÍNIMO DE 6MB E SUPORTE MEMÓRIAS DDR4-2666, LPDDR3-2133, LPDDR4-2933; MEMÓRIA: 16GB DDR4 2666GHZ OU SUPERIOR; HD:1000 GB HD SATA3; LEITOR DE CARTÕES: 4 EM 1 (SD, SDHC, SDXC); PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, WEBCAM: HD (720P); CONEXÕES: 1X USB 2.0, 2X USB 3.0, 1X HDMI, 1X RJ-45 REDE GIGABIT, 1X ÁUDIO, LAN WIRELESS-AC 9462(AGN/AC 1X1, 2,4 GHZ, BT COMBO); BLUETOOTH 5.1+LE; CÂMERA: WEBCAM, TAMANHO DA TELA: TELA DE 23,8" IPS LCD COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080; TECLADO SEM FIO PADRÃO ABNT-2; MOUSE E TECLADO SEM FIO; AUTOFALANTES DE 5.0WX 2 (ESTÉREO) (FORMATO DE SOM SURROUND); COM CONTROLE REMOTO; TV DIGITAL; SEGURANÇA: KENSINGTON LOCK; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS PRO 64BITS EM PORTUGUÊS NA SUA ÚLTIMA VERSÃO. LICENÇA PERMANENTE ACOMPANHADO DE SERIAL DE ATIVAÇÃO OU OEM. COM CABOS, MANUAIS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO ORIGINAL INCLUSOS.	481514	UND	104
5	MINICOMPUTADOR RASPBERRY PI 4 4GB (KIT COMPLETO) – DESCRIÇÃO: GPIO DE 40 PINOS; BROADCOM BCM2711; QUAD CORE CORTEX-A72 (ARM V8) 64-BIT SOC @ 1.5GHZ; MEMÓRIA RAM: 4GB DDR4; ADAPTADOR WIFI 802.11N INTEGRADO; BLUETOOTH 5.0 BLE INTEGRADO; 2 CONECTORES MICRO HDMI (COM SUPORTE ATÉ 4KP60); SUPORTE A POWER-OVER- ETHERNET (POE); 2 PORTAS USB 2.0; 2 PORTAS USB 3.0; SUPORTE A POWER-OVER-ETHERNET (POE); CONECTOR GIGABIT ETHERNET; INTERFACE PARA CÂMERA (CSI); INTERFACE PARA DISPLAY (DSI); SLOT PARA CARTÃO; CONECTOR DE ÁUDIO E VÍDEO. DIMENSÕES: 85 X 56 X 17MM.	452945	UND	32

	KIT COMPLETO RASPBERRY PI 4 ANATEL 4GB. ACOMPANHA: 01: RASPBERRY PI 4 ANATEL 4GB; 01: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V 3A COM BOTÃO ON/OFF; 01: CASE COM COOLER 5V 30X30MM; 01: KIT DE DISSIPADORES; 01: CABO MICRO HDMI; 01: CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 32GB CLASSE 10; 01: LEITOR PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD.			
6	MONITOR LED TAMANHO DA TELA DE 24" – DESCRIÇÃO: MONITOR LCD TECNOLOGIA IPS DE 23,8" TECNOLOGIA IPS; DIMENSÕES DO PAINEL: 23,8 POLEGADAS/60,5 CM; PADRÃO ADAPTIVE SYNC; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 A 75 HZ; TEMPO DE RESPOSTA: 4 MS (TÍPICO); PIXEL PITCH: 0,275 X 0,275 MM; SUPORTE DE CORES: 16,7 M; ÂNGULO DE VISÃO: 178° (A)/178° (V), A C/R > 10; FREQUÊNCIA: (VARREDURA) 30 - 83 KHZ (A) / 56 - 76 HZ (V), TELA ANTIOFUSCANTE, 25%, 3H; ALTO DESEMPENHO ÁREA DE EXIBIÇÃO: 527 (A) X 296.5 (V); SISTEMA W-LED ILUMINAÇÃO TRASEIRA; BRILHO: 250 CD/M²; MODO LOW BLUE, EASYREAD, SRGB, SEM TREMORES. ENTRADA DE SINAL: VGA, HDMI, 1 DISPLAYPORT, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; ENTRADA DE SINCRONIZAÇÃO: SINCRONISMO SEPARADO; ÁUDIO (ENTRADA/SAÍDA): ENTRADA DE ÁUDIO DO PC, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. 2X ALTO-FALANTES INTERNOS DE 2W. TRAVA KENSINGTON; PADRÃO VESA: (100 X 100 MM); INCLINAÇÃO: -5/20 GRAU; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EMBUTIDO, 100 - 240 VCA, 50 - 60 HZ. APARELHO LIGADO: 13,59 W. SUSTENTABILIDADE: ENERGYSSTAR 8.0, TCO CERTIFIED, ROHS, ISENTO DE MERCÚRIO - EMBALAGEM FEITA DE MATERIAL RECICLÁVEL: 100 %.	451808	UND	1510
7	MONITOR 27" - POSSUIR TELA DE 27" WIDESCREEN VA. POSSUIR PAINEL TN ANTIRREFLEXIVO. POSSUIR RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 (FHD). POSSUIR TAXA DE BRILHO IGUAL OU SUPERIOR A 350CD/M2. POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 1MS. POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO IGUAL OU SUPERIOR A VERTICAL: 178° HORIZONTAL: 178°. POSSUIR CONTRASTE DINÂMICO IGUAL OU SUPERIOR 80.000.000:1 E ESTATÍCO 3.000:1 OU SUPERIOR. POSSUIR TAXA DE ATUALIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 165 HZ. POSSUIR TECNOLOGIA DE SINCRONIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A AMD FREESYNC PREMIUM. POSSUIR OS SEGUINTE CONECTORES 1X VGA, 2X HDMI 1.4, 1X DISPLAY PORT 1.2, 1X ENTRADA PARA HEADSET. POSSUIR TECNOLOGIA ANTI LUZ AZUL IGUAL OU SUPERIOR A LOW BLUE LIGHT. POSSUIR TECNOLOGIA ANTI-CINTILAÇÃO. POSSUIR BASE AJUSTÁVEL IGUAL OU SUPERIOR A INCLINAÇÃO: -5°/23°. POSSUIR VESA (MM) IGUAL A (100 X 100). POSSUIR NORMAS E CERTIFICAÇÕES: INMETRO, CE, FCC, FICE, CB, KC, MEPS, KES, COC, LOA, ISO/IEC 17025. POSSUIR CONSUMO DE ENERGIA IGUAL OU INFERIOR LIGADO: 28W (TÍPICO), 45W(MAX) E DESLIGADO: 0,3W (TÍPICO). POSSUIR PESO LÍQUIDO IGUAL OU INFERIOR A 3,7 KG. POSSUIR TECNOLOGIA HIGH DYNAMIC RANGE PARA REPRODUZIR MAIOR GAMA DE CORES E NÍVEL DE CONTRASTE. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO MONITOR DE 27" OFERTADO.	482914	UND	360
8	MONITOR 18,5" – DESCRIÇÃO: – POSSUIR TELA DE LED NO FORMATO WIDESCREEN. POSSUIR PAINEL ANTIRREFLEXIVO COM TECNOLOGIA TN OU SUPERIOR. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 1366 X 768 @ 60 HZ (HD). POSSUIR PIXEL PITCH IGUAL OU INFERIOR A 0,3 MM. POSSUIR BRILHO IGUAL OU SUPERIOR A 200 CD/M². POSSUIR RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000.000:1 E ESTATÍCO IGUAL OU SUPERIOR A 1.000:1. POSSUIR FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL IGUAL A 60 HZ. POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 5 MS. POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO IGUAL OU SUPERIOR A HORIZONTAL 90° E VERTICAL 65°. POSSUIR FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL 30 ~ 60 KHZ E VERTICAL 50 ~ 75 HZ. POSSUIR LARGURA DE BANDA IGUAL OU SUPERIOR A 85 MHZ. POSSUIR SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES. POSSUIR OS SEGUINTE CONECTORES: 1X VGA E 1X HDMI. POSSUIR BASE AJUSTÁVEL IGUAL OU SUPERIOR A INCLINAÇÃO: -5°/15°. FONTE INTERNA DE ENERGIA IGUAL A 100~240V - 50/60 HZ. CONSUMO DE ENERGIA IGUAL OU INFERIOR A LIGADO < 15 WATTS (TÍPICO), STAND BY < 0,5 WATT. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO MONITOR DE 18,5" OFERTADO.	463272	UND	176
9	MONITOR 21,5" IPS - POSSUIR TELA DE LED NO FORMATO WIDESCREEN COM BORDAS ULTRAFINAS. POSSUIR TAMANHO DE IMAGEM DIAGONAL IGUAL OU SUPERIOR A 54,7 CM COM PROPORÇÃO DE TELA DE 16:09. POSSUIR PAINEL ANTIRREFLEXIVO COM TECNOLOGIA IPS OU SUPERIOR. POSSUIR TECNOLOGIA DE SINCRONIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO ADAPTIVE-SYNC. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA VGA: 1920 X 1080 @ 60 HZ I HDMI 1.4 E DP 1.2: 1920 X 1080 @ 75 HZ OU SUPERIOR. POSSUIR 0,248 MM OU INFERIOR. POSSUIR PROFUNDIDADE DE CORES DE 8 BITS OU SUPERIOR. POSSUIR BRILHO IGUAL OU SUPERIOR A 200 CD/M². POSSUIR RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO IGUAL OU SUPERIOR A 50.000.000:1 E ESTATÍCO 1.000:1 OU SUPERIOR. POSSUIR FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL IGUAL A 75 HZ. POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 4 MS. POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO IGUAL OU SUPERIOR A HORIZONTAL 178° E VERTICAL 178°. POSSUIR FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL IGUAL A 30 ~ 85 KHZ E VERTICAL. POSSUIR LARGURA DE BANDA IGUAL OU INFERIOR A 165 MHZ. POSSUIR SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES. POSSUIR GAMA DE CORES SRGB IGUAL OU SUPERIOR A 101,9%. POSSUIR OS SEGUINTE CONECTORES 1X VGA, 1X HDMI 1.4 (HDCP 1.4), 1X DISPLAYPORT 1.2 (HDCP 1.4), 1X SAÍDA DE ÁUDIO. POSSUIR TECNOLOGIA ANTI LUZ AZUL LOW BLUE	460034	UND	32

	MODE OU SUPERIOR. POSSUIR TECNOLOGIA ANTI-CINTILAÇÃO FLICKER FREE OU SUPERIOR. POSSUIR VESA (MM) IGUAL A (100 X 100). POSSUIR BASE AJUSTÁVEL IGUAL: ALTURA: 150 ± 5MM, GIRO: 175° ± 5°, INCLINAÇÃO: - 5°/ 35°, PIVÔ: -90°~90° (BIDIRECIONAL). POSSUIR PESO LÍQUIDO – KG IGUAL OU INFERIOR A 4,01. POSSUIR CONSUMO DE ENERGIA IGUAL OU INFERIOR - LIGADO MÁXIMO: 25 WATTS, LIGADO TÍPICO: 20 WATTS, STAND BY/POWER OFF < 0,5 WATTS. POSSUIR NORMAS DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÕES: INMETRO, EPA, EPEAT SILVER, ERGO (ISO 9241-307), CE, CB, FCC, CTUVUS, WIN 8/8_1, WIN 10, HDCP 1.4 PARA HDMI E DISPLAY PORT. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO MONITOR DE 21,5" OFERTADO.			
--	---	--	--	--

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I-B DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DE MATERIAIS

1. Observar na nota de empenho a Razão Social e o CNPJ da UFF para a emissão da Nota Fiscal;
2. Encaminhar cópia da nota de empenho junto à Nota Fiscal;
- 2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
3. Constar na Nota Fiscal o número da nota de empenho e seus dados bancários (número do banco, agência e conta corrente);
4. Entrar em contato com o responsável para, se necessário, agendar a entrega para evitar o retorno do material;
5. O endereço de faturamento dos dados das Unidades da UFF é diferente dos endereços dos locais de entrega.
6. **CONTATOS DAS UASGs**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO/UFF (PROAD) – Unidade Gerenciadora
CNPJ – 28.523.215/0039-89
UASG – 150182

- **COORDENAÇÃO DE MATERIAL**
Tel.: (21) 2629-5390
E-mail: compras.proad@id.uff.br
- **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**
Tel.: (21) 2629-5385
E-mail: financeiro.proad@id.uff.br

PRÓ-REITORIA DE PESQ. PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPI) – Unidade Participante (se for o caso)
CNPJ – 28.523.215/0033-93
UASG – 153248

- **GERÊNCIA PLENA FINANCEIRA/PROPPI**
Tel.: (21) 2629-5462
E-mail: financeiro.propipi@gmail.com

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD) - Unidade Participante (se for o caso)

CNPJ – 28.523.215/0037-17

Processo n.º 23069.189663/2023-70

UASG – 153984

PROAD

- **GERÊNCIA PLENA FINANCEIRA/PROGRAD**

Tel.: (21) 2629-5443

E-mail: uffcompras@gmail.com / pregao.prograd.uff@gmail.com

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX) - Unidade Participante (se for o caso)

CNPJ – 28.523.215/0038-06

UASG – 156337

- **GERÊNCIA PLENA FINANCEIRA/PROEX**

Tel.: (21) 2629-5515

E-mail: secretariaproexuff@gmail.com

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAES) - Unidade Participante (se for o caso)

CNPJ – 28.523.215/0004-59

UASG – 153058

- **GERÊNCIA PLENA FINANCEIRA/PROAES**

Tel.: (21) 2629-5559/ 2629-5560

E-mail: financeiroproaes@gmail.com / comprasproaes@gmail.com

INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA (VCH) - Unidade Participante (se for o caso)

CNPJ – 28.523.215/0044-46

UASG – 150167

- **GERÊNCIA PLENA FINANCEIRA/VCH**

Tel.: (24)3076-8864

E-mail: scf.vch@id.uff.br

7. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

ENDEREÇOS PRINCIPAIS DE ENTREGA (UFF)

- **ALMOXARIFADO CENTRAL DA UFF**

Av. Jansen de Melo, 174 – Fundos – Centro – Niterói – RJ – CEP 24.030-221

Horário de entrega: 8:00 às 16:00 horas.

Tel.: (21) 2629-2214 / 2629-2216 (PROPPi)

Responsável: Servidores e colaboradores do Almojarifado Central, da Central de Logística Patrimonial ou da PROPPi

E-mail: almoxarifadocentral.uff@gmail.com; ivanraphael@id.uff.br; almoxarifadoproppi@gmail.com

- **INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA**

AV. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783 – Aterrado - Volta Redonda – RJ – CEP 27.215-350

Horário de entrega: 8:00 às 16:00 horas.

Tel.: (24)3076-8864

Responsável: Servidores da unidade

E-mail: scf.vch@id.uff.br; romulotavares@id.uff.br; edgarjunior@id.uff.br.

OUTROS ENDEREÇOS DE ENTREGA (UFF)



- **CAMPUS DO VALONGUINHO**
Av. Visconde do Rio Branco s/n.º, bairro Centro, Niterói - RJ
- **CAMPUS DO GRAGOATÁ**
Av. Visconde do Rio Branco s/n.º, bairro de São Domingos, Niterói – RJ
R. Alexandre Moura, 8 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-200
- **CAMPUS DA PRAIA VERMELHA**
Rua Passo da Pátria, n.º 156, bairro São Domingos, Niterói – RJ
- **INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Rua Lara Vilela, 126 - São Domingos, Niterói - RJ
- **INSTITUTO BIOMÉDICO**
Rua Professor Hernani Mello, 101 São Domingos Niterói – RJ
- **ARQUIVO SDC**
Av. Bento Maria da Costa, 115 A - Jurujuba, Niterói – RJ
- **CRIAA**
Rua General Castrioto, 588, Barreto, Niterói – RJ
- **CAJUFF E NEPHU**
Almirante Teffé, 637, Centro, Niterói - RJ
- **ESCOLA DE ENFERMAGEM**
Rua Dr. Celestino, 78- Centro, Niterói - RJ
- **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO**
Rua Marquês de Paraná 303 - Centro, Niterói – RJ
- **FARMÁCIA UNIVERSITÁRIA**
Rua Marquês do Paraná, 282 – Centro, Niterói - RJ
- **FACULDADE DE FARMÁCIA**
Rua Mário Viana. 523 - Santa Rosa, Niterói - RJ
- **FACULDADE DE DIREITO**
Rua Presidente Pedreira, 62 - Ingá, Niterói – RJ
Rua Tiradentes, 17 - Ingá, Niterói – RJ
- **FACULDADE DE VETERINÁRIA**
Rua Vital Brazil Filho, 64 - Vital Brazil, Niterói – RJ
- **INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**
Rua Chaim Elias, s/n.º, Centro, Santo Antônio de Pádua – RJ
- **CAMPUS RIO DAS OSTRAS**
Rua Recife. Quadra 07, Jardim Bela Vista, Rio das Ostras – RJ

- **POLO UNIVERSITÁRIO DE MACAÉ**

Av. Aluizio da Silva Gomes, 50 - Granja dos Cavaleiros – Macaé



- **POLO CAMPUS DOS GOYTACAZES**

Rua José do Patrocínio, 71 - Campos dos Goytacazes – RJ

Processo n.º 23069.189663/2023-70



- **INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**

Rua Dr. Silvio Henrique Braune, 22, Centro, Nova Friburgo - RJ

- **ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS**

Rua Domingos Silvério, sn. Quitandinha – Petrópolis

- **ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALURGICA DE VOLTA REDONDA**

Av. dos Trabalhadores, 420 - Volta Redonda – RJ

- **CAMPUS ANGRA DOS REIS**

Av. do Trabalhador, 179 - Jacuecanga - Angra dos Reis

Av. Vereador Benedito Adelino - Retiro, Angra dos Reis - RJ

**ANEXO I-C DO EDITAL DE LICITAÇÃO PE N.º XX/XXXX/AD****INDICAÇÃO DE PREPOSTO JUNTO À UFF**

(em papel timbrado do licitante)

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano]

À Universidade Federal Fluminense

A/C: Coordenação de Licitação da Pró-Reitoria de Administração

Assunto: Referência **Edital de Licitação por Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX/AD**

Prezados Senhores:

Considerando a participação deste Licitante, e em consonância com o estabelecido no Termo de Referência do preitado Pregão eletrônico, indicamos o Preposto abaixo, apto a atuar nas questões relativas à Ata de Registro de Preços, caso nossa proposta seja homologada.

Identificação do Representante Legal da Empresa (Preposto):

Nome: _____

Documento de Identidade n.º _____ ; Órgão expedidor: _____

CPF/MF n.º _____

Email válido: _____

Telefone Fixo: () _____ Telefone Celular: () _____

Declaro, ainda, que temos pleno conhecimento que as eventuais notas de empenhos, encaminhadas por este Órgão Gerenciador e seus Participantes, se dará através de comunicação por email do Preposto e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Em caso de necessidade de substituição do Preposto, a Contratada deverá notificar a Contratante apresentando novo nome, com seus dados pessoais e contato.

Atenciosamente

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAIS
ANEXO I-D – MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES (2024)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	TIPO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO - COTACÃO 1	PREÇO UNITÁRIO - COTACÃO 2	PREÇO UNITÁRIO - COTACÃO 3	VALOR DE REFERÊNCIA (unitário) (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA (total)(R\$)
1	COMPUTADOR BÁSICO	601761	UND	984	R\$ 5.317,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.150,00	R\$ 5.317,00	R\$ 5.231.928,00
2	COMPUTADOR DE EDIÇÃO	478010	UND	244	R\$ 7.297,00	R\$ 11.820,00	R\$ 12.595,00	R\$ 11.820,00	R\$ 2.884.080,00
3	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO	486009	UND	944	R\$ 5.800,00	R\$ 7.445,00	R\$ 8.899,94	R\$ 7.445,00	R\$ 7.028.080,00
4	COMPUTADOR TIPO ALL IN ONE (CANCELADO)	481514	UND	104					
5	MINICOMPUTADOR RASPBERRY PI 4 4GB (KIT COMPLETO)	452945	UND	32	R\$ 1.498,00	R\$ 1.588,50	R\$ 1.156,76	R\$ 1.498,00	R\$ 47.936,00
6	MONITOR TELA 24"	451808	UND	1510	R\$ 999,00	R\$ 999,00	R\$ 859,99	R\$ 952,66	R\$ 1.438.516,60
7	MONITOR 27"	482914	UND	360	R\$ 1.199,00	R\$ 1.139,05	R\$ 1.210,00	R\$ 1.182,68	R\$ 425.764,80
8	MONITOR 18,5"	463272	UND	176	R\$ 494,00	R\$ 480,00	R\$ 428,11	R\$ 480,00	R\$ 84.480,00
9	MONITOR 21,5" IPS	460034	UND	32	R\$ 957,00	R\$ 774,98	R\$ 820,00	R\$ 820,00	R\$ 26.240,00
								PREÇO TOTAL DOS ITENS	R\$ 17.167.025,40

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAIS
ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES (2024)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	TIPO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA (unitário) (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA (total)(R\$)	Exclusivo ME/EPP	Margem e Preferência - Decreto 8538/2015	Modo de Disputa de Lances
1	COMPUTADOR BÁSICO	601761	UND	984	R\$ 5.317,00	R\$ 5.231.928,00	NÃO		Aberto-Fechado
2	COMPUTADOR DE EDIÇÃO	478010	UND	244	R\$ 11.820,00	R\$ 2.884.080,00	NÃO		Aberto-Fechado
3	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO	486009	UND	944	R\$ 7.445,00	R\$ 7.028.080,00	NÃO		Aberto-Fechado
4	COMPUTADOR TIPO ALL IN ONE (CANCELADO)	481514	UND	104					
5	MINICOMPUTADOR RASPBERRY PI 4 4GB (KIT COMPLETO)	452945	UND	32	R\$ 1.498,00	R\$ 47.936,00	SIM		Aberto-Fechado
6	MONITOR TELA 24"	451808	UND	1510	R\$ 952,66	R\$ 1.438.516,60	NÃO		Aberto-Fechado
7	MONITOR 27"	482914	UND	360	R\$ 1.182,68	R\$ 425.764,80	NAO		Aberto-Fechado
8	MONITOR 18,5"	463272	UND	176	R\$ 480,00	R\$ 84.480,00	NÃO		Aberto-Fechado
9	MONITOR 21,5" IPS	460034	UND	32	R\$ 820,00	R\$ 26.240,00	SIM		Aberto-Fechado
					PREÇO TOTAL DOS ITENS	R\$ 17.167.025,40			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº xy/2024/AD

Processo Administrativo nº 23069.189663/2023-70

**Contrato de Prestação de Serviços nº xy/2024/AD que
entre si fazem a Universidade Federal Fluminense e a
empresa _____.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047142036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. (ª) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.189663/2023-70 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº xx.xxx/2024/AD, por Sistema de Registro de Preços, passando o Termo de Referência e a proposta do **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de forma futura ou entrega parcelada de computadores e monitores, necessários as atividades de docentes e técnicos da Universidade Federal Fluminense (UFF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	COMPUTADOR BÁSICO - DESCRIÇÃO: PLACA MÃE: IGUAL OU SUPERIOR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: POSSUIR 4X SLOTS DE MEMÓRIA DIMM, SUPORTAR 128GB DDR4 MEMÓRIA NÃO ECC. VELOCIDADE: 2133MHZ A 5333(OC). POSSUIR GRÁFICOS IGUAL OU SUPERIOR: 1 X	601761	UND	984		

Anexo III- Minuta Contrato

	DISPLAYPORT, 2 X PORTAS HDMI ® COM SUPORTE MÁXIMO A 4K@60HZ CONFORME ESPECIFICADO EM DISPLAYPORT 1.4 E SUPORTE 4K A 60 HZ CONFORME ESPECIFICADO EM HDMI ® 2.1. POSSUIR SLOTS DE EXPANSÃO IGUAL OU SUPERIOR: 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 CHIPSET, 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 (SUPORTA O MODO X4), 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 (SUPORTA O MODO X1). POSSUIR ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR: SUPORTA 2 SLOTS M.2 E 4 PORTAS SATA 6 GB/S. SLOT M.2_1 (CHAVE M), SLOT M.2_2 DO CHIPSET. SUPORTAR (CHAVE M) E 4 PORTAS SATA 6 GB/S, TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO RAPID SUPORTA SATA RAID 0/1/5/10. POSSUIR REDE: 1 X ETHERNET REALTEK 2,5 GB. POSSUIR WIRELESS / BLUETOOTH IGUAL OU SUPERIOR: WI-FI 6 2X2 WI-FI 6 (802.11 A/B/G/N/AC/AX). DEVE SUPORTAR BANDA DE FREQUÊNCIA DE 2,4/5 GHZ OU SUPERIOR. POSSUIR BLUETOOTH V5.2 OU SUPERIOR. POSSUIR USB TRASEIRO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 (2 X TIPO A), 4 X PORTAS USB 2.0 (4 X TIPO A) TOTAL DE 6 PORTAS. POSSUIR USB FRONTAL IGUAL OU SUPERIOR: 2 X CONECTORES USB 3.2 GEN 1 SUPORTAM 4 ADICIONAIS PORTAS USB 3.2 GEN 1, 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 (SUPORTA USB TYPE-C®), 2 X CONECTORES USB 2.0 SUPORTAM 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS, 1 X CONECTOR USB 2.0 SUPORTA 1 PORTA USB 2.0 ADICIONAL TOTAL 10 PORTAS. POSSUIR ÁUDIO IGUAL OU SUPERIOR: CODEC DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO REALTEK 7.1 SURROUND SOUND. POSSUIR PORTAS I/O NO PAINEL TRASEIRO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 (2 X TIPO A), 4 X PORTAS USB 2.0 (4 X TIPO A), 1 X DISPLAYPORT, 2 X PORTAS HDMI®, 1 X MÓDULO WI-FI, 1 X PORTA ETHERNET REALTEK 2,5 GB 3 X ÁUDIO CONECTORES, 1 X PORTA COMBINADA TECLADO/MOUSE PS/2. POSSUIR PAINEL INTERNO IGUAL OU SUPERIOR: VENTILADOR E RESFRIAMENTO: 1 X CONECTOR DE VENTILADOR DE CPU DE 4 PINOS, 1 X CONECTOR DE VENTILADOR OPT DE CPU DE 4 PINOS 2 X CONECTOR DE VENTILADOR DE CHASSI DE 4 PINOS. POSSUIR ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA IGUAL OU SUPERIOR: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DE 8 PINOS + 12V. POSSUIR ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X SLOTS M.2 (CHAVE M), 4 X PORTAS SATA 6 GB/S. POSSUIR 1 X CABEÇALHO DO PAINEL DO SISTEMA DE 20-3 PINOS COM FUNÇÃO DE INTRUSÃO DO CHASSI. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO. BIOS ATUALIZADA EM ÚLTIMA VERSÃO. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA PLACA MÃE OFERTADA. EM CASO DE DÚVIDA, PARA EFEITO DE DILIGÊNCIA SERÁ SOLICITADO CATALOGO COM LAYOUT DA ARQUITETURA E PAINEL TRASEIRO DA PLACA MÃE OFERTADA. PROCESSADOR: IGUAL OU SUPERIOR A 14ª GERAÇÃO. PROCESSAMENTO DE 64 BITS; COM NÚCLEO IGUAL OU SUPERIOR A 4 NÚCLEOS; NÚMERO THREADS IGUAL OU SUPERIOR A 8; FREQUÊNCIA BASE PERFORMANCE DE 3.5 GHZ OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA TURBO OU CLOCK MÁXIMO DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR A 4.7 GHZ. POSSUIR CACHE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MB. POSSUIR POTÊNCIA BÁSICA DO PROCESSADOR IGUAL OU (INFERIOR): 65 W. POSSUIR TAMANHO DE MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR: 192 GB. TIPO DE MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR: DDR4 OU DDR5. POSSUIR SAÍDA GRÁFICA IGUAL OU SUPERIOR: EDP 1.4B, DP 1.4A, HDMI 2.1. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI)± IGUAL OU SUPERIOR: 4096 X 2160 @ 60HZ. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP)± IGUAL OU 7680 X 4320 @ 60HZ. POSSUIR CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS IGUAL OU SUPERIOR A 4.0 OU PROCESSADOR SIMILAR. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. MEMÓRIA: DDR 4 OU DDR5 COM FREQUÊNCIA DE 3200MHZ OU SUPERIOR. 1X SLOT DE 8GB COM LATÊNCIA IGUAL OU INFERIOR A 16-18-18-36. PARA MELHOR DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO A MEMÓRIA OFERTADA					
--	--	--	--	--	--	--

	DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA MEMÓRIA OFERTADA. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD IGUAL OU SUPERIOR A 480GB. POSSUIR INTERFACE IGUAL OU SUPERIOR A SATA 6GB/S. POSSUIR LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 520MB/S OU SUPERIOR E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 450MB/S OU SUPERIOR. POSSUIR MTBF IGUAL OU SUPERIOR A 1.500.000 HORAS. PARA MELHOR DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, O DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD OFERTADO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD OFERTADO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFISSIONAL – INSTALADO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX IGUAL OU SUPERIOR: 500W DE POTÊNCIA REAL. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PFC ATIVO. O VENTILADOR DE ROLAMENTO HIDRÁULICO BAIXO RUÍDO 120MM COM EXCELENTE DISSIPAÇÃO DE CALOR. VOLTAGEM DE ENTRADA IGUAL A 110-240~. POSSUIR NÍVEL DE RUÍDO IGUAL OU INFERIOR A 17.2 - 39 DBA. POSSUIR FREQUÊNCIA DE ENTRADA IGUAL A 50~60HZ. POSSUIR OS SEGUINTE SUPORTES DE PROTEÇÃO: OCP, OVP, OPP, OTP, SCP, UVP OU SUPERIORES. POSSUIR OS SEGUINTE CONECTORES: 1X PCI-E 6+2 PINOS, 1X EPS 8 PINOS, 2X MOLEX 4 PINOS. POSSUIR EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80 PLUS STANDARD UP TO 80%. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO OFERTADA. A FONTE OFERTADA DEVERÁ ESTAR CADASTRADA NO SITE 80PLUS STANDARD PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA. GABINETE ATX / MICRO ATX IGUAL OU SUPERIOR - BAIAS: 2 X 5.25" EXTERNAS, 1X SSD 2.5", 1X 3.5" INTERNA, 1X 2.5" INTERNA. POSSUIR PELO MENOS 4 SLOTS DE EXPANSÃO. POSSUIR VENTILAÇÃO TRASEIRA IGUAL OU SUPERIOR A 80X80MM, VENTILAÇÃO LATERAL PELO MENOS 2X 120X120MM. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO GABINETE OFERTADO. TECLADO IGUAL OU SUPERIOR: CONEXÃO USB. POSSUIR CABO 1200MM +/-50MM – TOLERÂNCIA OU SUPERIOR. POSSUIR CICLO DE VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 5000000 DE TOQUES. ATENDER PADRÃO ABNT2. POSSUIR NO MÍNIMO 8 TECLAS DE ATALHO/MULTIMÍDIA. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO TECLADO OFERTADO. MOUSE ÓTICO IGUAL OU SUPERIOR: POSSUIR DESIGN ERGONÓMICO. POSSUIR TECNOLOGIA ÓTICA DE ALTA SENSIBILIDADE OU SUPERIOR. POSSUIR SCROLL TEXTURIZADO. POSSUIR RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1000DPI. POSSUIR COMPRIMENTO DO CABO DE PELO MENOS 1.100MM ±50MM TOLERÂNCIA. POSSUIR CONEXÃO VIA USB. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO MOUSE OFERTADO. OBS: TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER HARMÔNICOS E COMPATÍVEIS EM SI VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.					
2	COMPUTADOR DE EDIÇÃO - PLACA MÃE: IGUAL OU SUPERIOR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: POSSUIR 4X SLOTS DE MEMÓRIA DIMM, SUPORTAR 128GB DDR4 MEMÓRIA NÃO ECC. VELOCIDADE: 2133MHZ A 5333(OC). POSSUIR GRÁFICOS IGUAL OU SUPERIOR: 1 X DISPLAYPORT, 2 X PORTAS HDMI @ COM SUPORTE MÁXIMO A 4K@60HZ CONFORME ESPECIFICADO EM DISPLAYPORT 1.4 E SUPORTE 4K A 60 HZ CONFORME ESPECIFICADO EM HDMI @ 2.1. POSSUIR SLOTS DE EXPANSÃO IGUAL OU SUPERIOR: 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 CHIPSET, 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 (SUPORTA O MODO X4), 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 (SUPORTA O MODO X1). POSSUIR ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR: SUPORTA 2 SLOTS M.2 E 4 PORTAS SATA 6 GB/S. SLOT M.2_1 (CHAVE M), SLOT M.2_2 DO CHIPSET. SUPORTAR (CHAVE M) E 4 PORTAS SATA 6 GB/S, TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO RAPID SUPORTA SATA	478010	UND	244		

RAID 0/1/5/10. POSSUIR REDE: 1 X ETHERNET REALTEK 2,5 GB. POSSUIR WIRELESS / BLUETOOTH IGUAL OU SUPERIOR: WI-FI 6 2X2 WI-FI 6 (802.11 A/B/G/N/AC/AX). DEVE SUPORTAR BANDA DE FREQUÊNCIA DE 2,4/5 GHZ OU SUPERIOR. POSSUIR BLUETOOTH V5.2 OU SUPERIOR. POSSUIR USB TRASEIRO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 (2 X TIPO A), 4 X PORTAS USB 2.0 (4 X TIPO A) TOTAL DE 6 PORTAS. POSSUIR USB FRONTAL IGUAL OU SUPERIOR: 2 X CONECTORES USB 3.2 GEN 1 SUPORTAM 4 ADICIONAIS PORTAS USB 3.2 GEN 1, 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 (SUPORTA USB TYPE-C®), 2 X CONECTORES USB 2.0 SUPORTAM 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS, 1 X CONECTOR USB 2.0 SUPORTA 1 PORTA USB 2.0 ADICIONAL TOTAL 10 PORTAS. POSSUIR ÁUDIO IGUAL OU SUPERIOR: CODEC DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO REALTEK 7.1 SURROUND SOUND. POSSUIR PORTAS I/O NO PAINEL TRASEIRO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 (2 X TIPO A), 4 X PORTAS USB 2.0 (4 X TIPO A), 1 X DISPLAYPORT, 2 X PORTAS HDMI®, 1 X MÓDULO WI-FI, 1 X PORTA ETHERNET REALTEK 2,5 GB 3 X ÁUDIO CONECTORES, 1 X PORTA COMBINADA TECLADO/MOUSE PS/2. POSSUIR PAINEL INTERNO IGUAL OU SUPERIOR: VENTILADOR E RESFRIAMENTO: 1 X CONECTOR DE VENTILADOR DE CPU DE 4 PINOS, 1 X CONECTOR DE VENTILADOR OPT DE CPU DE 4 PINOS 2 X CONECTOR DE VENTILADOR DE CHASSI DE 4 PINOS. POSSUIR ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA IGUAL OU SUPERIOR: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DE 8 PINOS + 12V. POSSUIR ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X SLOTS M.2 (CHAVE M), 4 X PORTAS SATA 6 GB/S. 1 X CABEÇALHO DO PAINEL DO SISTEMA DE 20-3 PINOS COM FUNÇÃO DE INTRUSÃO DO CHASSI. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO. BIOS ATUALIZADA EM ÚLTIMA VERSÃO. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA PLACA MÃE OFERTADA. EM CASO DE DÚVIDA, PARA EFEITO DE DILIGÊNCIA SERÁ SOLICITADO CATALOGO COM LAYOUT DA ARQUITETURA E PAINEL TRASEIRO DA PLACA MÃE OFERTADA. PROCESSADOR: DE GERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 14ª GERAÇÃO PARA SOCKET FCLGA1700 E CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64 BITS; COM NÚCLEO IGUAL OU SUPERIOR A 20 NÚCLEOS (8 NÚCLEOS DE DESEMPENHO E 12 NÚCLEOS EFICIENTES); NÚMERO THREADS IGUAL OU SUPERIOR A 28; FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO IGUAL OU SUPERIOR: 5.4GHZ; TECNOLOGIA DE FREQUÊNCIA TURBO BOOST MÁXIMA 3.0 IGUAL OU SUPERIOR: 5.4GHZ. FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA DO NÚCLEO DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR: 5.3GHZ; FREQUÊNCIA MÁXIMA TURBO DE NÚCLEO EFICIENTE IGUAL OU SUPERIOR: 4.2GHZ; FREQUÊNCIA BASE DO NÚCLEO DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR: 2.1GHZ; CACHE INTELIGENTE IGUAL OU SUPERIOR: 33MB; POTÊNCIA BÁSICA DO PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR: 65 W; POTÊNCIA TURBO MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR: 219 W; POSSUIR TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR: 192GB; TIPOS DE MEMÓRIA: ATÉ DDR5 5.600 MT/S, ATÉ DDR4 3.200 MT/S. POSSUIR LARGURA DE BANDA MÁXIMA DE MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR: 89,6GB/S; POSSUIR FREQUÊNCIA BÁSICA DE GRÁFICOS IGUAL OU SUPERIOR: 300GHZ; POSSUIR SAÍDA GRÁFICA IGUAL OU SUPERIOR: EDP 1.4B, DP 1.4A, HDMI 2.1; RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI) IGUAL OU SUPERIOR: 4096 X 2160 A 60 HZ; RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP)† IGUAL OU SUPERIOR: 7680 X 4320 A 60 HZ; RESOLUÇÃO MÁXIMA (EDP - TELA PLANA INTEGRADA)‡ IGUAL OU SUPERIOR: 5120 X 3200 A 120 HZ OU PROCESSADOR SIMILAR. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. MEMÓRIA: DDR 4 OU DDR5 COM FREQUÊNCIA DE 3600MHZ OU SUPERIOR. 1X SLOT DE 16GB IGUAL OU SUPERIOR A 3600MHZ COM LATÊNCIA IGUAL OU INFERIOR A 18-22-22-39. POSSUIR 16 BANCOS INTERNOS; 4 GRUPOS DE 4 BANCOS CADA. POSSUIR TEMPO DE LINHA					
---	--	--	--	--	--

	ATIVA TRASMIN: 32NS MIN. POSSUIR TECNOLOGIA DE PRÉ-BUSCA IGUAL OU INFERIOR A 8 BITS. PARA MELHOR DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO A MEMÓRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA MEMÓRIA OFERTADA. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME: SSD IGUAL OU SUPERIOR A 1TB. POSSUIR INTERFACE IGUAL OU SUPERIOR A NVME™ PCIE GERAÇÃO 3.0 X 4 PISTAS. POSSUIR MTBF IGUAL OU SUPERIOR A 1.800.000 HORAS. POSSUIR GRAVAÇÃO, LEITURA SEQUENCIAL: ATÉ 2.200/2.000MB/S OU SUPERIOR; ALEATÓRIA 4K: ATÉ 250.000/220.000 IOPS OU SUPERIOR. POSSUIR TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA IGUAL OU SUPERIOR A XTS-AES 256-BIT. POSSUIR TOTAL DE BYTES GRAVADOS IGUAL OU SUPERIOR A 1 TB – 600 TBW. PARA MELHOR DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, O DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO DISPOSITIVO SSD OFERTADO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFISSIONAL - INSTALADO. PLACA DE VÍDEO: MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR 8GB. POSSUIR PROCESSAMENTO GRÁFICO INTERFACE IGUAL A 8X PCI EXPRESS® GERAÇÃO 4. POSSUIR 2560 UNIDADES NÚCLEOS OU SUPERIOR. POSSUIR RELÓGIOS PRINCIPAIS DE IMPULSO COM 1807MHZ. POSSUIR VELOCIDADE DA MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR A 14GBPS. POSSUIR MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR A 8GB GDDR6 OU SUPERIOR. POSSUIR BARRAMENTO DE MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR A 128 BITS. POSSUIR AS SEGUINTE PORTAS DE SAÍDAS: DISPLAYPORT X 1 (V1.4A) HDMI™ X 1 (SUPORTA 4K@120HZ CONFORME ESPECIFICADO EM HDMI™ 2.1) DL-DVI-D X 1 OU SUPERIOR. POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL EM BANDA LARGA. POSSUIR CONSUMO DE ENERGIA IGUAL OU INFERIOR A 115W. POSSUIR SUPORTE À VERSÃO DO DIRECTX 12 FINAL. POSSUIR CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO 1X 6 PINOS OU SUPERIOR. POSSUIR SUPORTE IGUAL A VERSÃO OPENGL 4.6. POSSUIR CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 3. POSSUIR TECNOLOGIA IGUAL OU SUPERIOR A FREESYNC™. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 7680X4320. POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO IGUAL 500W. POSSUIR DESIGN DE FLUXO QUE FORNECE VENTILAÇÃO ADICIONAL. POSSUIR TECNOLOGIA QUE PARAM VENTILADORES COMPLETAMENTE QUANDO AS TEMPERATURAS SÃO RELATIVAMENTE BAIXAS, ELIMINANDO TODO O RUÍDO. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA PLACA DE VÍDEO OFERTADA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO MODULAR IGUAL OU SUPERIOR: 750W DE POTÊNCIA REAL. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PFC ATIVO. POSSUIR VENTILADOR HIDRÁULICO DE 120MM. A VELOCIDADE DA VENTONHA DEVERÁ SER AJUSTADA DE ACORDO COM A DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ENERGIA, DEVERÁ PARAR QUANDO O SISTEMA ESTIVER OCIOSO OU SOB CONSUMO BAIXO (MENOS DE 20% DE CARGA). MTBF IGUAL OU SUPERIOR 1.000.000 HORAS. POSSUIR FATOR DE FORMA ATX 12V V2.31. POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA IGUAL A 100-240 VCA, GAMA COMPLETA. POSSUIR CORRENTE DE ENTRADA IGUAL A 12-6A. POSSUIR TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA IGUAIS A OVP, OPP, SCP, UVP, OCP, OTP. POSSUIR TRILHA ÚNICA +12V OU SUPERIOR. POSSUIR CABOS MODULARES E 'FLAT'. POSSUIR CERTIFICAÇÃO 80 PLUS GOLD QUE GARANTE 90% DE EFICIÊNCIA COM 50% DE CARGA. PARA CONSULTA E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, A FONTE DE ALIMENTAÇÃO OFERTADA DEVERÁ CONSTAR NO SITE 80PLUS GOLD. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO OFERTADA. GABINETE ATX / MICRO ATX IGUAL OU SUPERIOR - BAIAS: 2 X 5.25" EXTERNAS, 1X SSD 2.5", 1X 3.5" INTERNA, 1X2.5" INTERNA. POSSUIR PELO MENOS 4 SLOTS DE EXPANSÃO.					
--	---	--	--	--	--	--

	POSSUIR VENTILAÇÃO TRASEIRA IGUAL OU SUPERIOR A 80X80MM, VENTILAÇÃO LATERAL PELO MENOS 2X 120X120MM. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO GABINETE OFERTADO. TECLADO IGUAL OU SUPERIOR: CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, TECLAS RESISTENTES A LÍQUIDOS. IGUAL OU SUPERIOR A 10 MILHÕES DE TOQUES. POSSUIR SUPORTES INCLINÁVEIS FORTES E AJUSTÁVEIS. POSSUIR CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO TECLADO OFERTADO. MOUSE IGUAL OU SUPERIOR: 7 BOTÕES, 10.000DPI. DEVE POSSUIR SENSOR ÓPTICO PARA ALTA PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR A TECNOLOGIA PIXART PMW 3325 (10000 DPI/20G/100IPS). DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO RGB AJUSTÁVEL COM PELO MENOS 7 MODOS DIFERENTES DE ILUMINAÇÃO. POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA AJUSTÁVEL VIA SOFTWARE DE 1/2/4/8MS OU SUPERIOR. POSSUIR 7 BOTÕES PROGRAMÁVEIS COM PELO MENOS 3 BOTÕES LATERAIS PARA FUNÇÕES / ATALHOS, MACROS E ETC. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SOFTWARE PARA CONFIGURAÇÃO DE MACRO, AJUSTE ILUMINAÇÃO RGB E CONFIGURAÇÕES DE PERFORMANCE. POSSUIR BASE COM PÉS DE TEFLON PARA DESLIZE SUAVE. POSSUIR PELO MENOS 5 PERFIS DE CONFIGURAÇÕES. A PEGADA DEVE SER ERGONÔMICA AMBIDESTRA E CONFORTÁVEL. POSSUIR CABO TRANÇADO COM CONECTOR USB BANHADO A OURO. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO MOUSE OFERTADO.					
3	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - PLACA MÃE - IGUAL OU SUPERIOR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POSSUIR 4X SLOTS DE MEMÓRIA DIMM, SUPORTAR 128GB DDR4 MEMÓRIA NÃO ECC. VELOCIDADE: 2133MHZ A 5333(OC). POSSUIR GRÁFICOS IGUAL OU SUPERIOR: 1 X DISPLAYPORT, 2 X PORTAS HDMI ® COM SUPORTE MÁXIMO A 4K@60HZ CONFORME ESPECIFICADO EM DISPLAYPORT 1.4 E SUPORTE 4K A 60 HZ CONFORME ESPECIFICADO EM HDMI ® 2.1. POSSUIR SLOTS DE EXPANSÃO IGUAL OU SUPERIOR: 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 CHIPSET, 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 (SUPORTA O MODO X4), 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 (SUPORTA O MODO X1). POSSUIR ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR: SUPORTA 2 SLOTS M.2 E 4 PORTAS SATA 6 GB/S. SLOT M.2_1 (CHAVE M), SLOT M.2_2 DO CHIPSET. SUPORTAR (CHAVE M) E 4 PORTAS SATA 6 GB/S, TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO RAPID SUPORTA SATA RAID 0/1/5/10. POSSUIR REDE: 1 X ETHERNET REALTEK 2,5 GB. POSSUIR WIRELESS / BLUETOOTH IGUAL OU SUPERIOR: WI-FI 6 2X2 WI-FI 6 (802.11 A/B/G/N/AC/AX). DEVE SUPORTAR BANDA DE FREQUÊNCIA DE 2,4/5 GHZ OU SUPERIOR. POSSUIR BLUETOOTH V5.2 OU SUPERIOR. POSSUIR USB TRASEIRO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 (2 X TIPO A), 4 X PORTAS USB 2.0 (4 X TIPO A) TOTAL DE 6 PORTAS. POSSUIR USB FRONTAL IGUAL OU SUPERIOR: 2 X CONECTORES USB 3.2 GEN 1 SUPORTAM 4 ADICIONAIS PORTAS USB 3.2 GEN 1, 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 (SUPORTA USB TYPE-C®), 2 X CONECTORES USB 2.0 SUPORTAM 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS, 1 X CONECTOR USB 2.0 SUPORTA 1 PORTA USB 2.0 ADICIONAL TOTAL 10 PORTAS. POSSUIR ÁUDIO IGUAL OU SUPERIOR: CODEC DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO REALTEK 7.1 SURROUND SOUND. POSSUIR PORTAS I/O NO PAINEL TRASEIRO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 (2 X TIPO A), 4 X PORTAS USB 2.0 (4 X TIPO A), 1 X DISPLAYPORT, 2 X PORTAS HDMI®, 1 X MÓDULO WI-FI, 1 X PORTA ETHERNET REALTEK 2,5 GB 3 X ÁUDIO CONECTORES, 1 X PORTA COMBINADA TECLADO/MOUSE PS/2. POSSUIR PAINEL INTERNO IGUAL OU SUPERIOR: VENTILADOR E RESFRIAMENTO: 1 X CONECTOR DE VENTILADOR DE CPU DE 4 PINOS, 1 X CONECTOR DE VENTILADOR OPT DE CPU DE 4 PINOS 2 X CONECTOR DE VENTILADOR DE CHASSI DE 4 PINOS. POSSUIR ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA IGUAL OU SUPERIOR: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DE 8 PINOS + 12V. POSSUIR ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR: 2 X	486009	UND	944		

SLOTS M.2 (CHAVE M), 4 X PORTAS SATA 6 GB/S. 1 X CABELHO DO PAINEL DO SISTEMA DE 20-3 PINOS COM FUNÇÃO DE INTRUSÃO DO CHASSI. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO. BIOS ATUALIZADA EM ÚLTIMA VERSÃO. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA PLACA MÃE OFERTADA. EM CASO DE DÚVIDA, PARA EFEITO DE DILIGÊNCIA SERÁ SOLICITADO CATALOGO COM LAYOUT DA ARQUITETURA E PAINEL TRASEIRO DA PLACA MÃE OFERTADA. PROCESSADOR: DE GERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 14ª GERAÇÃO. PROCESSAMENTO DE 64 BITS; COM NÚCLEO IGUAL OU SUPERIOR A 14 (6 NÚCLEOS DE DESEMPENHO E 8 NÚCLEOS EFICIENTES); NÚMERO THREADS IGUAL OU SUPERIOR A 20; FREQUÊNCIA BASE EFICIENTE DE 2. GHZ OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR A 5.2 GHZ. POSSUIR CACHE IGUAL OU SUPERIOR A 24 MB. POSSUIR TAMANHO DE MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR A 192 GB. SU-PORTAR TIPOS DE MEMÓRIA UP TO DDR5 5600 MT/S, UP TO DDR4 3200 MT/S. GPU: IGUAL OU SUPERIOR A FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA DE 300 MHZ. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI)± IGUAL OU SUPERIOR A 4096 X 2160 @ 60HZ E RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP)± A 7680 X 4320 @ 60HZ OU SUPERIOR. SAÍDA GRÁFICA IGUAL OU SUPERIOR: EDP 1.4B, DP 1.4A, HDMI 2.1. LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA IGUAL OU SUPERIOR: 89.6 GB/S OU PROCESSADOR SIMILAR. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. MEMÓRIA: DDR 4 OU DDR5 COM FREQUÊNCIA DE 3600MHZ OU SUPERIOR. 1X SLOT DE 16GB COM LATÊNCIA IGUAL OU INFERIOR A 18-22-22-39. PARA MELHOR DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO A MEMÓRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA MEMÓRIA OFERTADA. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME: SSD IGUAL OU SUPERIOR A 1TB. POSSUIR INTERFACE IGUAL OU SUPERIOR A NVME™ PCIE GERAÇÃO 3.0 X 4 PISTAS. POSSUIR MTBF IGUAL OU SUPERIOR A 1.800.000 HORAS. POSSUIR GRAVAÇÃO, LEITURA SEQUENCIAL: ATÉ 2.200/2.000MB/S OU SUPERIOR; ALEATÓRIA 4K: ATÉ 250.000/220.000 IOPS OU SUPERIOR. POSSUIR TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA IGUAL OU SUPERIOR A XTS-AES 256-BIT. POSSUIR TOTAL DE BYTES GRAVADOS IGUAL OU SUPERIOR A 1 TB – 600 TBW. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO DISPOSITIVO SSD OFERTADO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFISSIONAL - INSTALADO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX IGUAL OU SUPERIOR: 550W DE POTÊNCIA REAL. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PFC ATIVO. POSSUIR VENTOINHA HIDRÁULICA DE 120MM (HYB). POSSUIR VENTOINHA AJUSTADA DE ACORDO COM A DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ENERGIA, O SISTEMA DEVE PARAR QUANDO ESTIVER OCIOSO OU SOB CONSUMO. POSSUIR OS SEGUIN- TES SUPORTES DE PROTEÇÃO: OCP, OVP, OPP, OTP, SCP, UVP OU SUPERIORES. POSSUIR 85% DE EFICIÊNCIA COM 50% DE CARGA OU SUPERIOR. POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA IGUAL A 100-240. POSSUIR MTBF IGUAL OU SUPERIOR A 1.000.000 HORAS. A VIDA ÚTIL DO ROLAMENTO HIDRÁULICO DA VENTOINHA DEVERÁ SER SUPERIOR A 4 ANOS. POSSUIR CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, A MARCA E O MODELO DA FONTE OFERTADA DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO SITE 80 PLUS BRONZE. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FI- NAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DA FONTE OFERTADA. GABINETE ATX / MICRO ATX IGUAL OU SUPERIOR - BAIAS: 2 X 5.25" EXTERNAS, 1X SSD 2.5", 1X 3.5" INTER- NA, 1X2.5" INTERNA. POSSUIR PELO MENOS 4 SLOTS DE EX- PANSÃO. POSSUIR VENTILAÇÃO TRASEIRA IGUAL OU SUPE- RIOR A 80X80MM, VENTILAÇÃO LATERAL PELO MENOS 2X 120X120MM. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO GABINETE OFERTADO. TE- CLADO IGUAL OU SUPERIOR: CONEXÃO USB. POSSUIR CABO 1200MM +/-50MM – TOLERÂNCIA OU SUPERIOR. POS- SUIR CICLO DE VIDA IGUAL OU SUPERIOR A 5000000 DE TO-					
---	--	--	--	--	--

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	QUES. ATENDER PADRÃO ABNT2. POSSUIR NO MÍNIMO 8 TECLAS DE ATALHO/MULTIMÍDIA. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO TECLADO OFERTADO. MOUSE ÓTICO IGUAL OU SUPERIOR: POSSUIR DESIGN ERGONÔMICO. POSSUIR TECNOLOGIA ÓTICA DE ALTA SENSIBILIDADE OU SUPERIOR. POSSUIR SCROLL TEXTURIZADO. POSSUIR RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1000DPI. POSSUIR COMPRIMENTO DO CABO DE PELO MENOS 1.100MM ±50MM TOLERÂNCIA. POSSUIR CONEXÃO VIA USB. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO MOUSE OFERTADO.					
4 (CANDELA DO)	~~COMPUTADOR TIPO ALL IN ONE~~ DESCRIÇÃO: PROCESSADOR DE GERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 10ª GERAÇÃO PARA SOCKET FCLGA1528 E PROCESSAMENTO DE 64 BITS, COM MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, VELOCIDADE DO CLOCK (SEM TURBO) MÍNIMO DE 1.60 GHZ E MODO TURBO MÍNIMO 4,20GHZ, CACHE MÍNIMO DE 6MB E SUPORTE MEMÓRIAS DDR4-2666, LPDDR3-2133, LPDDR4-2933; MEMÓRIA: 16GB DDR4-2666GHZ OU SUPERIOR; HD:1000 GB HD SATA3; LEITOR DE CARTÕES: 4 EM 1 (SD, SDHC, SDXC); PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, WEBCAM: HD (720P); CONEXÕES: 1X USB 2.0, 2X USB 3.0, 1X HDMI, 1X RJ-45 REDE GIGABIT, 1X ÁUDIO; LAN WIRELESS AC 9462 (AGN/AC 1X1, 2.4 GHZ, BT COMBO); BLUETOOTH 5.1+LE; CÂMERA: WEBCAM, TAMANHO DA TELA: TELA DE 23,8" IPS LCD COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080; TECLADO SEM FIO PADRÃO ABNT-2; MOUSE E TECLADO SEM FIO; AUTOFALANTES DE 5.0WX 2 (ESTÉREO) (FORMATO DE SOM SURROUND); COM CONTROLE REMOTO; TV DIGITAL; SEGURANÇA: KENSINGTON LOCK; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS PRO 64BITS EM PORTUGUÊS NA SUA ÚLTIMA VERSÃO. LICENÇA PERMANENTE ACOMPANHADO DE SERIAL DE ATIVAÇÃO OU OEM. COM CABOS, MANUAIS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO ORIGINAL INCLUSOS.	481514	UND	104		
5	MINICOMPUTADOR RASPBERRY PI 4 4GB (KIT COMPLETO) – DESCRIÇÃO: GPIO DE 40 PINOS; BROADCOM BCM2711; QUAD CORE CORTEX-A72 (ARM V8) 64-BIT SOC @ 1.5GHZ; MEMÓRIA RAM: 4GB DDR4; ADAPTADOR WIFI 802.11N INTEGRADO; BLUETOOTH 5.0 BLE INTEGRADO; 2 CONECTORES MICRO HDMI (COM SUPORTE ATÉ 4K60); SUPORTE A POWER-OVER-ETHERNET (POE); 2 PORTAS USB 2.0; 2 PORTAS USB 3.0; SUPORTE A POWER-OVER-ETHERNET (POE); CONECTOR GIGABIT ETHERNET; INTERFACE PARA CÂMERA (CSI); INTERFACE PARA DISPLAY (DSI); SLOT PARA CARTÃO; CONECTOR DE ÁUDIO E VÍDEO. DIMENSÕES: 85 X 56 X 17MM. KIT COMPLETO RASPBERRY PI 4 ANATEL 4GB. ACOMPANHA: 01: RASPBERRY PI 4 ANATEL 4GB; 01: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V 3A COM BOTÃO ON/OFF; 01: CASE COM COOLER 5V 30X30MM; 01: KIT DE DISSIPADORES; 01: CABO MICRO HDMI; 01: CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 32GB CLASSE 10; 01: LEITOR PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD.	452945	UND	32		
6	MONITOR LED TAMANHO DA TELA DE 24" – DESCRIÇÃO: MONITOR LCD TECNOLOGIA IPS DE 23,8" TECNOLOGIA IPS; DIMENSÕES DO PAINEL: 23,8 POLEGADAS/60,5 CM; PADRÃO ADAPTIVE SYNC; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 A 75 HZ; TEMPO DE RESPOSTA: 4 MS (TÍPICO); PIXEL PITCH: 0,275 X 0,275 MM; SUPORTE DE CORES: 16,7 M; ÂNGULO DE VISÃO: 178° (A)/178° (V), A C/R > 10; FREQUÊNCIA: (VARREDURA) 30 - 83 KHZ (A) / 56 - 76 HZ (V), TELA ANTIOFUSCANTE, 25%, 3H; ALTO DESEMPENHO ÁREA DE EXIBIÇÃO: 527 (A) X 296,5 (V); SISTEMA W-LED ILUMINAÇÃO TRASEIRA; BRILHO: 250 CD/M²; MODO LOW BLUE, EASYREAD, SRGB, SEM TREMORES. ENTRADA DE SINAL: VGA, HDMI, 1 DISPLAYPORT, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; ENTRADA DE SINCRONIZAÇÃO: SINCRONISMO SEPARADO; ÁUDIO (ENTRADA/SAÍDA): ENTRADA DE ÁUDIO DO PC, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. 2X ALTO-FALANTES INTERNOS DE 2W. TRAVA KENSINGTON; PADRÃO VESA: (100 X 100 MM); INCLINAÇÃO: -5/20 GRAU; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EMBUTIDO, 100 - 240 VCA, 50 - 60 HZ. APARELHO LIGADO: 13,59 W. SUSTENTABILIDADE:	451808	UND	1510		

Anexo III- Minuta Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	ENERGYSTAR 8.0, TCO CERTIFIED, ROHS, ISENTO DE MERCÚRIO - EMBALAGEM FEITA DE MATERIAL RECICLÁVEL: 100 %.					
7	MONITOR 27" - POSSUIR TELA DE 27" WIDESCREEN VA. POSSUIR PAINEL TN ANTIRREFLEXIVO. POSSUIR RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 (FHD). POSSUIR TAXA DE BRILHO IGUAL OU SUPERIOR A 350CD/M2. POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 1MS. POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO IGUAL OU SUPERIOR A VERTICAL: 178° HORIZONTAL: 178°. POSSUIR CONTRASTE DIN MICO IGUAL OU SUPERIOR 80.000.000:1 E ESTÁTICO 3.000:1 OU SUPERIOR. POSSUIR TAXA DE ATUALIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 165 HZ. POSSUIR TECNOLOGIA DE SINCRONIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A AMD FREESYNC PREMIUM. POSSUIR OS SEGUINTE CONECTORES 1X VGA, 2X HDMI 1.4, 1X DISPLAY PORT 1.2, 1X ENTRADA PARA HEADSET. POSSUIR TECNOLOGIA ANTI LUZ AZUL IGUAL OU SUPERIOR A LOW BLUE LIGHT. POSSUIR TECNOLOGIA ANTICINTILAÇÃO. POSSUIR BASE AJUSTÁVEL IGUAL OU SUPERIOR A INCLINAÇÃO: -5°/23°. POSSUIR VESA (MM) IGUAL A (100 X 100). POSSUIR NORMAS E CERTIFICAÇÕES: INMETRO, CE, FCC, FICE, CB, KC, MEPS, KES, COC, LOA, ISO/IEC 17025. POSSUIR CONSUMO DE ENERGIA IGUAL OU INFERIOR LIGADO: 28W (TÍPICO), 45W(MAX) E DESLIGADO: 0,3W (TÍPICO). POSSUIR PESO LÍQUIDO IGUAL OU INFERIOR A 3,7 KG. POSSUIR TECNOLOGIA HIGH DYNAMIC RANGE PARA REPRODUZIR MAIOR GAMA DE CORES E NÍVEL DE CONTRASTE. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO MONITOR DE 27" OFERTADO	482914	UND	360		
8	MONITOR 18,5" – DESCRIÇÃO: – POSSUIR TELA DE LED NO FORMATO WIDESCREEN. POSSUIR PAINEL ANTIRREFLEXIVO COM TECNOLOGIA TN OU SUPERIOR. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 1366 X 768 @ 60 HZ (HD). POSSUIR PIXEL PITCH IGUAL OU INFERIOR A 0,3 MM. POSSUIR BRILHO IGUAL OU SUPERIOR A 200 CD/M². POSSUIR RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000.000:1 E ESTÁTICO IGUAL OU SUPERIOR A 1.000:1. POSSUIR FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL IGUAL A 60 HZ. POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 5 MS. POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO IGUAL OU SUPERIOR A HORIZONTAL 90° E VERTICAL 65°. POSSUIR FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL 30 ~ 60 KHZ E VERTICAL 50 ~ 75 HZ. POSSUIR LARGURA DE BANDA IGUAL OU SUPERIOR A 85 MHZ. POSSUIR SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES. POSSUIR OS SEGUINTE CONECTORES: 1X VGA E 1X HDMI. POSSUIR BASE AJUSTÁVEL IGUAL OU SUPERIOR A INCLINAÇÃO: -5°/15°. FONTE INTERNA DE ENERGIA IGUAL A 100~240V - 50/60 HZ. CONSUMO DE ENERGIA IGUAL OU INFERIOR A LIGADO < 15 WATTS (TÍPICO), STAND BY < 0,5 WATT. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO MONITOR DE 18,5" OFERTADO.	463272	UND	176		
9	MONITOR 21,5" IPS - POSSUIR TELA DE LED NO FORMATO WIDESCREEN COM BORDAS ULTRAFINAS. POSSUIR TAMANHO DE IMAGEM DIAGONAL IGUAL OU SUPERIOR A 54,7 CM COM PROPORÇÃO DE TELA DE 16:09. POSSUIR PAINEL ANTIRREFLEXIVO COM TECNOLOGIA IPS OU SUPERIOR. POSSUIR TECNOLOGIA DE SINCRONIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO ADAPTIVE-SYNC. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA VGA: 1920 X 1080 @ 60 HZ I HDMI 1.4 E DP 1.2: 1920 X 1080 @ 75 HZ OU SUPERIOR. POSSUIR 0,248 MM OU INFERIOR. POSSUIR PROFUNDIDADE DE CORES DE 8 BITS OU SUPERIOR. POSSUIR BRILHO IGUAL OU SUPERIOR A 200 CD/M². POSSUIR RELAÇÃO DE CONTRASTE DIN MICO IGUAL OU SUPERIOR A 50.000.000:1 E ESTÁTICO 1.000:1 OU SUPERIOR. POSSUIR FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL IGUAL A 75 HZ. POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 4 MS. POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO IGUAL OU SUPERIOR A HORIZONTAL 178° E VERTICAL 178°. POSSUIR FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL IGUAL A 30 ~ 85	460034	UND	32		

KHZ E VERTICAL. POSSUIR LARGURA DE BANDA IGUAL OU INFERIOR A 165 MHZ. POSSUIR SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES. POSSUIR GAMA DE CORES SRGB IGUAL OU SUPERIOR A 101,9%. POSSUIR OS SEGUINTE CONECTORES 1X VGA, 1X HDMI 1.4 (HDCP 1.4), 1X DISPLAYPORT 1.2 (HDCP 1.4), 1X SAÍDA DE ÁUDIO. POSSUIR TECNOLOGIA ANTI LUZ AZUL LOW BLUE MODE OU SUPERIOR. POSSUIR TECNOLOGIA ANTI-CINTILAÇÃO FLICKER FREE OU SUPERIOR. POSSUIR VESA (MM) IGUAL A (100 X 100). POSSUIR BASE AJUSTÁVEL IGUAL: ALTURA: 150 ± 5MM, GIRO: 175° ± 5°, INCLINAÇÃO: - 5°/ 35°, PIVÔ: -90°~90° (BIDIRECIONAL). POSSUIR PESO LÍQUIDO – KG IGUAL OU INFERIOR A 4,01. POSSUIR CONSUMO DE ENERGIA IGUAL OU INFERIOR - LIGADO MÁXIMO: 25 WATTS, LIGADO TÍPICO: 20 WATTS, STAND BY/POWER OFF < 0,5 WATTS. POSSUIR NORMAS DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÕES: INMETRO, EPA, EPEAT SILVER, ERGO (ISO 9241-307), CE, CB, FCC, CTUVUS, WIN 8/8_1, WIN 10, HDCP 1.4 PARA HDMI E DISPLAY PORT. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA FINAL QUE NÃO CONSTAR MARCA E MODELO DO MONITOR DE 21,5" OFERTADO.					
--	--	--	--	--	--

1.3 *Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:*

- 1.3.1 *O Termo de Referência;*
- 1.3.2 *O Edital da Licitação;*
- 1.3.3 *A Proposta do contratado;*
- 1.3.4 *Eventuais anexos dos documentos supracitados.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O serviço não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 17.167.025,40 (Dezessete Milhões Cento e Sessenta e Sete Mil Vinte e Cinco Reais e Quarenta centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fis-

cais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste contrato pelas partes.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 40 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade:

b) Fonte de Recursos:

c) Programa de Trabalho:

d) Elemento de Despesa:

e) Plano Interno:

f) Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Niterói/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via eletrônica que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Anexo III - ETP (1).pdf

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Conforme art. 11, da IN SGD/ME nº 94, de 2022

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD) na abertura do processo no SEI, bem como demonstrar a viabilidade - ou a inviabilidade - técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.1. Responsável pelo Cadastramento:

PROAD

1.2. Processo Administrativo

Nº 23069.189663/2023-70

1.3. Normativos que disciplinam a contratação:

1.3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.3.2. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

1.3.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.3.4. Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 - Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

1.3.5. Norma de Serviços nº 666/2018 (UFF), de 18 de janeiro de 2018, que institui o Sistema Unificado de Compras e estabelece normas e rotinas para aquisição de bens no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme o inciso I, do art. 11, da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

- 2.1. Trata-se da realização de Estudos Preliminares para levantamento de elementos e análise da viabilidade de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de computadores e monitores necessários as atividades de Docentes e Técnicos das unidades administrativas e de ensino da Universidade Federal Fluminense (UFF), conforme especificações e quantitativos constantes no processo SEI nº 23069.189663/2023-70.
- 2.2. **Esta contratação visa proporcionar o atendimento das demandas planejadas pelas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal Fluminense para o ano de 2024**, que constam do sistema unificado SIACompras <<https://app.uff.br/sia/compras/>> do grupo de materiais;
- 2.3. O pregão eletrônico 122/2022, com objetos similares, já teve sua vigência expirada, impedindo assim, novas solicitações;
- 2.4. O fornecimento dos computadores e monitores se justifica pela necessidade de obtenção e/ou reposição as Unidades da UFF, solicitados pelos usuários, para realização de suas atividades laborais, quer sejam administrativas, operacionais ou de pesquisa, ensino e extensão;
- 2.5. Os elementos aqui definidos, contém informações necessárias para subsidiar o estudo do eventual processo de contratação.
- 2.6. O processo administrativo nº 23069.189663/2023-70 pode ser acessado através do link: <https://www.uff.br/sei/> na botão Pesquisa Pública.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Nome da Unidade Organizacional:

PROAD

3.2 Responsável pela Solicitação:

PROAD

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme o inciso I, do art. 11, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, também é necessário definir e especificar os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC.

- 4.1. Essa contratação visa atender as demandas planejadas pelas unidades administrativas e de ensino da Universidade Federal Fluminense que constam no Processo de Licitação nº 350/2023 do Sistema Unificado de Compras da UFF (SIACOMPRAS) bem como os critérios, especificações e quantitativos constantes no processo nº 23069.189663/2023-70, parte integrante deste processo de contratação;
- 4.2. Os computadores e monitores devem ser novos e deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no processo nº 23069.189663/2023-70, em perfeito estado, sem amassados, arranhões ou outros problemas lógicos ou físicos, não se admitindo, sob qualquer hipótese, entrega de material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa, ou seja, devem estar em perfeito estado de funcionamento;

- 4.3.** O prazo para a entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da “Solicitação de Entrega de Material” junto a empresa contratada;
- 4.4.** Apesar de necessário, conforme justificativas apresentadas pelos Gestores de Recurso quando da formulação do Planejamento de Aquisição, só serão efetivamente executadas após disponibilização e indicação de recursos orçamentários suficientes para contratação;
- 4.5.** A contratada deverá garantir o suporte/fornecimento dos computadores e monitores ofertados de forma completa durante todo o período de vigência da contratação;
- 4.6.** No caso de equipamentos com especificação técnica diferente do especificado, o mesmo deverá ser analisado e aprovado/rejeitado pela STI.
- 4.7.** A aquisição de tais objetos se justifica pela necessidade operacional das unidades acadêmicas e administrativas da UFF, necessários para a realização das atividades laborais, quer sejam de ensino, de pesquisa ou extensão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Conforme o inciso II, do art. 11, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, é necessário identificar e realizar a análise comparativa das soluções que possam atender à necessidade de negócio.

a) necessidades similar em outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

Foram identificadas soluções similares nos seguintes pregões:

Computadores: Pregão Eletrônico nº 7/2023 Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso – UASG: 926947; Pregão Eletrônico nº 6/2023 da Central de Compras da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento - UASG: 201057 e Pregão Eletrônico nº 38/2023 da Universidade Federal de Santa Maria – UASG: 153164.

Monitores: Pregão Eletrônico nº 43/2023 da Universidade Federal de Minas Gerais – UASG: 153260; Dispensa Eletrônica nº 31/2023 da Delegacia da Receita Federal em Porto Velho/RO – UASG: 170201 e Dispensa Eletrônica nº 75024/2023 da Base de fuzileiros navais do Rio Meriti - UASG 795500.

b) alternativas do mercado;

- Foram encontrados diversos fornecedores e foi obtido sucesso com 100% dos itens pesquisados;
- Sendo assim, utilizamos a média ou a mediana de três preços a depender da cotação para composição do valor de referência, entendendo-se como medida estatística de tendência central.

c) existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016;

Não se aplica.

d) as políticas, os modelos e os padrões de governo (ePing, eM;ag, ePwg, ICP-Brasil, e-ARQ Brasil, etc.), quando aplicáveis;

Não se aplica.

e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

Não se aplica.

f) os diferentes modelos de prestação do serviço;

Contratação de pessoa jurídica via Pregão Eletrônico para o fornecimento de computadores e monitores para entrega futura sob demanda.

g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

Por se tratar de solução de fornecimento de itens de hardware sob demanda, não foram encontradas outras soluções viáveis que atendesse. Em observância as orientações de inclusão de critérios de sustentabilidade para compras de TI é possível exigir que o produto oferecido pela empresa licitante tenha segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética.

h) possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação para fornecimento futuro;

A solução necessária deve ser viabilizada por contratação de fornecimento futuro dos itens sob demanda das unidades administrativas e de ensino da UFF;

A contratação do serviço está em conformidade com o que rege a contratação no setor público justificada nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022; e da Norma de Serviços nº 666/2018 (UFF), de 18 de janeiro de 2018. A contratação em questão é necessária e essencial para o pleno funcionamento das Unidades da UFF.

i) a ampliação ou substituição da solução implantada

Não se aplica

j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento

A aquisição de materiais não agrega eventual prestação de serviço com exceção do suporte técnico, da garantia dos itens bem como o fornecimento/logística de entrega dos itens.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

6.1. O quantitativo da demanda informada pelo setor contratante está especificada no processo nº 23069.189663/2023-70.

6.2. O Item 4 (iMac Apple) foi retirado dessa contratação, pela equipe de contratação devido a questões de conveniência e oportunidade relacionadas a esse item, por ele ser considerado bem de luxo que deve ter a sua aquisição justificada pelo usuário solicitante. O Item 5 (Computador Tipo All in One) foi cancelado dessa contratação, pela equipe de contratação devido a questões de conveniência e oportunidade a pedido da Coordenação Técnica da STI.

6.3. Baseado no envio das especificações enviadas pela Coordenação Técnica da STI, em comparação ao que constava no mapa de licitação do Processo nº 23069.189663/2023-70 oriundo do SIACOMPRAS, os itens 1,2, 3, 8, 9 e 10 tiveram as suas especificações substituídas visando um melhor atendimento às necessidades desta contratação

6.4 Considerando as alterações feitas pela equipe de contratação segue abaixo tabela sintetizando as modificações dos itens:

Nº ORIGINAL DO ITEM NO MAPA DE LICITAÇÃO	Nº ATUAL DO ITEM
1	1
2	2
3	3
4	FOI RETIRADO DESTA CONTRATAÇÃO
5	CANCELADO
6	5
7	6
8	7
9	8
10	9

7. SOLUÇÕES VIÁVEIS

Para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, é necessário realizar a análise comparativa de custos (inciso III, do art. 11, da IN SGD/ME nº 94, de 2022), incluindo:

Após a análise do processo verificou-se como viáveis a aquisição das seguintes soluções:

- Aquisição de computadores;
- Aquisição de monitores;

7.1. comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção.

Solução Viável 1: Aquisição de Computadores*					
Ciclo de Vida	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Projetado ¹					
Aquisição e Garantia Contratual	Valor de aquisição estimado x Quantitativo dos itens solicitados	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Garantia Estendida	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00**	R\$0,00**
Suporte/ Manutenção	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00**	R\$0,00**
Depreciação****	R\$0,00	Valor de Aquisição menos 20%	Valor de aquisição menos 40%	Valor de aquisição menos 60%	Valor de aquisição menos 80%
Custo Total no Ano	Somatório dos custos de aquisição e garantia contratual	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Solução Viável 2: Aquisição de Monitores*		
Ciclo de Vida Projetado ¹	Ano 1	Ano 2

Aquisição e Garantia Contratual	Valor de aquisição estimado x Quantitativo dos itens solicitados	R\$0,00
Garantia Estendida	R\$0,00	R\$0,00
Suporte/Manutenção	R\$0,00	R\$0,00
Depreciação****	R\$0,00	Valor de aquisição menos 7,69%***
Custo Total no Ano	Somatório dos custos de aquisição e garantia contratual	R\$0,00

¹ Ciclo de vida e garantias baseados na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023

**Pelo fato das aquisições ocorrerem por ata de registro de preço e o efetivo fornecimento depender da solicitação eventual do contratante, o quantitativo de itens solicitados e a data da solicitação dos itens configuram-se como variável dentro do ciclo de vida projetado.*

*** Ciente da vida útil estimada de 5 anos dos computadores, conforme descrito na Portaria 2715 da SGD/MGI, a manutenção ou eventual substituição serão de responsabilidades das equipes técnicas de TI da Contratante.*

**** Ciente da vida útil estimada de 13 anos dos monitores, conforme descrito na Portaria 2715 da SGD/MGI, a manutenção ou eventual substituição serão de responsabilidades das equipes técnicas de TI da Contratante. A cada ano os monitores terão uma depreciação em torno de 7,69% ao ano até o 13º ano a partir da aquisição.*

***** Em relação a depreciação a metodologia utilizada foi de depreciação linear.*

7.2. memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.

Com base nestas análises e informações, a Equipe de Planejamento da Contratação poderá apresentar a solução que será adotada para a contratação. Para uma melhor organização, podem ser criados campos adicionais para distribuir os registros relacionados às alíneas do inciso II do art. 11, da IN SGD/ME nº 94/2022.

7.2.1. Encontra-se no **ANEXO II - Planilha Estimativa de Descrição e Preços**, referentes aos preços e custos necessários a viabilizar a solução a ser contratada, parte integrante do presente processo.

8. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO

Descrição da solução que será adotada para atendimento da necessidade de negócio, decorrente das análises realizadas na etapa anterior (incisos II e III, art. 11, da IN SGD/ME nº 94, de 2022).

8.1. A presente solução visa a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de fornecimento de computadores e monitores, de forma futura, sob demanda, para manter a disponibilidade de equipamentos nas unidades administrativas e de ensino da UFF.

8.2. A demanda Planejada foi realizada pela área de Infraestrutura da STI, através de pesquisa pelo Gestor dos Recursos. As descrições, critérios e quantitativos estão definidos no processo nº 23069.189663/2023-70.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

Conforme o inciso I, do art. 11, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, é necessário registrar, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição.

9.1. As estimativas das quantidades e descrição dos objetos deste estudo preliminar, estão descritos no processo nº 23069.189663/2023-70.

- 9.2.** Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG;
- 9.3.** Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do Termo de Referência prevalecerá as especificações do Termo de Referência;
- 9.4.** Os Pedidos Planejados foram realizados no SiaCompras, através de acesso seguro e restrito (login e senha) pelo Gestor de Recurso. O quantitativo utilizado para este estudo foi o consolidado pelo Gestor do Recurso.

10. RISCOS IDENTIFICADOS

10.1 Contextualização

Gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da realização da licitação do objeto e da gestão contratual. A análise qualitativa dos riscos foi realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e (P) e do impacto (I), ou seja, gerar um Escore de Risco (ER) que é produto da probabilidade pelo impacto ($ER = P \times I$)

Classificação	Descrição	Valor
Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo	2
Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte	3
Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte	4
Praticamente Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo	5

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação da probabilidade do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

Classificação	Descrição	Valor
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2
Moderado	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4

Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5
-------------------	--	---

Tabela 2: Escala qualitativa de classificação do impacto do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme o resultado do ER(escore do risco). Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A Matriz Probabilidade x Impacto é o instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco. O nível de risco é representado pelas cores VERDE se for BAIXO, AZUL se for MÉDIO, LARANJA se for ALTO e VERMELHO se for EXTREMO. Essa classificação está alinhada ao disposto no Plano de Gestão de Riscos da UFF para os anos 2024 e 2025 aprovado pelo Comitê de Governança, Integridade, Risco e Controle.

BAIXO
MÉDIO
ALTO
EXTREMO

Considera-se baixo o Escore de Risco até o número 2. Se o escore de risco estiver entre 3 a 6 o nível de risco é considerado Médio. Se o escore de risco estiver entre 8 a 12 o nível de risco é considerado Alto e acima de 15 o risco é considerado extremo.

O produto da probabilidade de ocorrência do evento pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz de riscos. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Caso o risco enquadre-se na região azul, seu nível de risco é entendido como médio, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região laranja, entende-se como alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco extremo. Nos casos de riscos classificados como alto e extremo, devem-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas ou fatores de controle realizar a fim reenquadrar o nível dos riscos identificados inicial como inerentes para que eles possam se tornar riscos residuais ou ainda, aceitar os riscos identificados conforme o apetite a risco da instituição.

10.2 Identificação e Análise dos Principais Riscos

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relaciona do ao(à):1	P 2	I 3	Nível de Risco (P x I)4
R01	Deficiência na definição da demanda	Planejamento da Contratação	2	3	6
R02	Especificação incorreta dos itens demandados	Planejamento da Contratação	2	4	8
R03	Atraso para disponibilizar o Objeto licitado	Planejamento da Contratação	2	5	10
R04	Atraso na contratação em função de	Planejamento	2	2	4

	questionamentos das cláusulas do contrato	da Contratação			
R05	Impugnações e Mandados de Segurança.	Seleção do Fornecedor	3	4	12
R06	Indisponibilidade orçamentária da contratante, ou insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros para a contratação	Gestão Contratual	3	5	15
R07	Não cumprimento dos prazos de entrega	Gestão Contratual	3	5	15

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

10.3 Avaliação e tratamento dos principais riscos identificados.

Os quadros a seguir apresentam a análise e avaliação de cada risco identificado.

Risco 01		
Risco:	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Moderado	
Nível de Risco:	Médio	
Dano:	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Restabelecimento da demanda	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02		
Risco:	Especificação incorreta dos itens demandados	
Probabilidade:	Pouco provável	
Impacto:	Alto.	
Nível de Risco:	Alto	
Dano 1:	Comprometimento e atraso dos itens necessários ao atendimento da demanda solicitada pelos demandantes.	
Tratamento:	Mitigar.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Qualificação da equipe de planejamento; observar atentamente as especificações necessárias de cada item	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar e especificar corretamente os itens que foram	Equipe de Planejamento da

demandados de forma errada.

Contratação

Risco 03	
Risco:	Atraso para disponibilizar o Objeto
Probabilidade:	Pouco provável
Impacto:	Muito Alto.
Nível de Risco:	Alto
Dano 1:	Comprometimento da disponibilização do Objeto para a comunidade UFF
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Foram especificados 30 dias para entrega. Negociar um prazo maior, desde que não comprometa as atividades e projetos na UFF.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Prever um prazo maior o fornecimento dos Objetos contratados	Equipe de Planejamento da Contratação

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de Glosas e Sanções previstas no TR a fim de fazer com que a empresa cumpra os prazos acordados.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 04	
Risco:	Atraso na contratação em função de questionamentos das cláusulas contratuais
Probabilidade:	Pouco provável
Impacto:	Baixo
Nível de Risco:	Médio
Dano 1:	Atraso na liberação dos serviços para a UFF
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realização de reuniões com o fornecedor para negociações e acertos das cláusulas contratuais.	Equipe de Planejamento da Contratação

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Mobilização de recursos humanos das demais iniciativas para resolução dos obstáculos	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 05	
Risco:	Impugnações e Mandados de Segurança.
Probabilidade:	Provável
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	Alto
Dano 1:	Paralisação do processo licitatório.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Cuidado na fase de especificação técnica a fim de que a especificação atenda a necessidade da Administração e também esteja compatível com as exigências de mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação

2	Dar conhecimento ao processo em suas minúcias à PROGER e a área administrativa do órgão Gerenciador a fim de que possam agilizar as respostas de possíveis ações de impugnações.	Órgão Gerenciador
3	Consulta a processos de contratações conjuntas finalizadas com sucesso em outros órgãos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Mobilização de recursos humanos das demais iniciativas para resolução dos obstáculos	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 06		
Risco:	Indisponibilidade orçamentária da contratante, ou insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros para a contratação.	
Probabilidade:	Provável	
Impacto:	Muito Alto.	
Nível de Risco:	Extremo.	
Dano 1:	Paralisação parcial ou total das contratações	
Tratamento:	Mitigar.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Reserva prévia de orçamento por parte do órgão contratante.	Órgão Contratante.
2	Justificativa das necessidades fundamentada no planejamento estratégico do órgão.	Órgão Contratante.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão e redução dos quantitativos a serem contratados observando-se às necessidades mínimas do órgão contratante, Talvez uma possível divisão da despesa em contratos de exercícios.	Órgão Contratante.

Risco 07		
Risco:	Não cumprimento dos prazos de entrega.	
Probabilidade:	Provável	
Impacto:	Muito Alto.	
Nível de Risco:	Extremo	
Dano 1:	Atraso na implementação da solução	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Controle adequado dos prazos de disponibilização do objeto junto ao fornecedor	Fiscais Requisitante e Técnico
2	Definição de capacidade de entrega com prazos claros e regras claras para evitar o descumprimento pelo fornecedor.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável

1	Aplicação de Glosas e Sanções previstas no TR a fim de fazer com que a empresa cumpra os prazos acordados.	Fiscais e Gestores.
---	--	---------------------

10.4 Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
Médio	Alto	Extremo
1	2	6
4	3	7
	5	

10.5 Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 3, 5, 6 e 7 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esses riscos devem ser mitigados por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1 e 4 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação. (AVALIAR CASO A CASO)

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o inciso IV, do art. 11, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, é necessário registrar a Estimativa do Custo Total da Contratação (considerando a solução escolhida), apresentando os preços individualizados quando a solução for composta por itens.

11.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 17.167.025,40 (Dezessete Milhões Cento e Sessenta e Sete Mil Vinte e Cinco Reais e Quarenta centavos), referente a totalização dos itens discriminados no processo nº 23069.189663/2023-70. O valor total estimado é composto do somatório do total estimado dos Itens I a IX.

11.1.1. PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM I: R\$ 5.231.928,00

11.1.2. PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM II: R\$ 2.884.080,00

11.1.3. PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM III: R\$ 7.028.080,00

11.1.4. PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM V: R\$ 47.936,00

11.1.5. PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM VI: R\$ 1.438.516,60

11.1.6. PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM VII: R\$ 425.764,80

11.1.7. PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM VIII: R\$ 84.480,00

11.1.8. PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM IX: R\$ 26.240,00

11.2. Sugere-se que, em caso de viabilidade da contratação, o critério de disputa dos licitantes na fase de lances seja realizado pelo Modo Aberto-Fechado, de acordo com art. 56 da Lei 14.133/2021.

11.3. O levantamento de preços foi realizado em conformidade com a Instrução Normativa 65/2021/SEGES-ME, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme dispõe o Inciso I, § 2º, art. 12, da IN SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliará a viabilidade de realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução.

12.1. Segundo o art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 deve constar no Estudo Técnico Preliminar a justificativa para o parcelamento ou não do objeto.

12.2. A licitação para a aquisição das soluções será dividida em itens. O fracionamento em itens objetiva atender ao enunciado da súmula 247 do TCU que versa sobre a obrigatoriedade do parcelamento do objeto da licitação, seja por itens ou lotes, visando o aumento da competitividade. A licitação por preço global é uma exceção devendo ser aplicada apenas quando a unicidade for economicamente viável, quando não for tecnicamente viável dividir a solução, quando não houver perda de escala ao dividir a solução e quando o parcelamento não proporcionar melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

12.3. Entende-se que, no presente caso, existe a necessidade de aquisição em itens separados, haja vista as características técnicas dos objetos. A escolha feita não traz restrição de caráter competitivo visto que as propostas utilizadas na composição dos preços estimados em cada item comprovam a mesma linha de seguimento do objeto da licitação em cada item;

12.4. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela UFF evidencia que há um interesse na divisão em diversos itens, de modo a atender melhor os objetivos determinados pela STI. Não há interesse técnico em ter unicidade nesse caso, visto que a escolha técnica não trará restrição de caráter competitivo ao certame, pois as propostas utilizadas na composição dos preços estimados dos itens que compõem os lotes levaram em consideração a descrição de cada item e o seu quantitativo de modo a elevar a competição do certame.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Informar, quando houver, as contratações do órgão (realizadas, em andamento ou futuras) que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida. Para uma melhor organização, podem ser criados campos adicionais para distribuir os registros relacionados às alíneas do inciso II do art. 11, da IN SGD/ME nº 94/2022.

13.1. A Universidade Federal Fluminense (UFF) já chegou a adquirir equipamentos que guardam relação com os objetos pretendidos com a presente contratação.

13.2. No ano de 2020 a UFF adquiriu itens como computadores e monitores através do pregão eletrônico nº 30/2020/PROAD – PROCESSO Nº 23069.153612/2020-67. No ano de 2022 a UFF adquiriu itens como computadores e monitores através do pregão eletrônico nº 122/2022/PROAD – PROCESSO Nº 23069.187369/2022-42.

14. ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM

14.1. Pelo disposto no art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No caso das soluções buscadas para essa contratação é possível

descrever objetivamente os itens, a partir de critérios padronizados de mercado conforme estão descritos nas especificações constantes do Anexo I-A e Anexo II do Termo de Referência.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Registrar o alinhamento desta contratação com os instrumentos de planejamento tático e estratégicos (Art. 6º da IN SGD/ME nº 1/2019):

15.1. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

O objeto da contratação pretendida está alinhado com as ações do PDTIC 2024 – 2027 da UFF.

15.2. Previsão no Plano Anual de Contratações;

A contratação tem previsão no Plano de Contratação Anual da UFF para o ano de 2024 publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 19/05/2023 com ID PCA PNCP: 28523215000106-0-000001/2024. A aquisição dos objetos deste estudo foi solicitada pelos Documentos de Formalização de Demanda nº 28/2023 inserido no PCA 2024 da UFF.

15.3. Alinhamento à Estratégia de Governo Digital.

Uma vez que o objeto da contratação é a aquisição de materiais comuns para atender a demanda de setores internos da UFF, se aplica o alinhamento às estratégias de Governo Digital porque os itens servirão a otimização das infraestruturas de tecnologia da informação da universidade atendendo ao objetivo 16 da Estratégia de Governo Digital do Governo Federal.

16. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES

16.1. Os objetivos pretendidos com a presente contratação visam proporcionar serviços a comunidade acadêmica de cunho continuado devido a sua essencialidade por se tratar de solução de segurança fundamental ao funcionamento das atividades da Universidade. A sua interrupção pode causar sérios danos e comprometer a prestação dos serviços da UFF bem como comprometer a sua missão institucional. Visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração e pelos itens a serem adquiridos auxiliarem na prestação de serviços da comunidade acadêmica, baseado no art. 84 da Lei 14133/21 justifica-se a possibilidade de vigência da ata de registro de preços por mais um período de 12 meses se comprovado o preço mais vantajoso para a administração pública, a critério da contratante.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

Registrar os benefícios a serem alcançados com a contratação, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade (Inciso V, art. Art. 11, da IN SGD/ME nº 94/2022).

17.1. Espera-se suprir a necessidade dos materiais relacionados pelas diversas áreas requisitantes da UFF, possibilitando a continuidade de suas atividades laborais através de reposições e novas aquisições dos itens objetos desta contratação de maneira eficaz e de fácil operacionalização.

18. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS

As providências e as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual (alínea "e", Inciso II, art. 11, da IN SGD/ME nº1/2019).

18.1. No específico desta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente da UFF para a contratação do objeto deste estudo.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrever, quando couber, os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

19.1. O licitante deverá comprovar, quando pertinente, por meio de documentação, possuir mecanismo de logística reversa de amplitude nacional, que consiste em instrumento de desenvolvimento econômico e social, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, em conformidade as diretrizes estabelecida na Lei n. 12.305, de 2/8/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

19.2. O licitante deverá informar, quando pertinente, o CNPJ do fabricante para averiguação da situação do registro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II da lei nº 6.938/81. Encontrado em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Registrar a declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, levando em consideração os estudos realizados na análise comparativa de soluções, aspectos econômicos e qualitativos, registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (Inciso V, art. 11, da IN SGD/ME nº 1/2019).

20.1. Informe abaixo a **viabilidade** do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório **informar a justificativa de inviabilidade**.

- ☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
- ☐ Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
- ☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

21. RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

Indicar pelo menos 2 CPF, Nome do responsável e Cargo/Função

ALINE DE MELO TRINDADE - SIAPE 1872530
Integrante Solicitante

DOUGLAS NUNES DE PAULA - SIAPE 1660114

Integrante Técnico

22. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

ALINE DE MELO TRINDADE - SIAPE 1872530
Integrante Solicitante

DOUGLAS NUNES DE PAULA - SIAPE 1660114

Integrante Técnico

HENRIQUE OSWALDO UZÊDA PEREIRA DE SOUZA – SIAPE 306763
Integrante Administrativo

Autoridade Máxima da área de TIC.

RICARDO CAMPANHA CARRANO – MATRÍCULA 1768285

Superintendente da STI

Niterói/RJ, 29 de maio de 2024